

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

VOLUME II

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO / CPL**

Nº 004 / 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

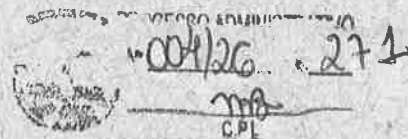
Objeto: Prestação de Serviços de
Agenciamento de passagens aéreas
e terrestres


Tipo: Preço Eletrônico nº 002 / 2026

004/26-272
ma
CPL



PROPOSTA DE PREÇOS



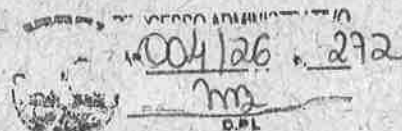
 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 004/2026 Pregão Eletrônico n.º 002/2026	Razão Social: MR TRAVEL & TOURS LTDA CNPJ: 30.876.256/0001-28 Endereço: Av. Dom Luís, nº 300, Loja 256 – Aldeota, Fortaleza/CE – CEP 60.160-196		
Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco Banco do Brasil	Agência 3472-0	Nº C/C 75317-3
Esta proposta deverá ter os campos preenchidos pela Empresa e enviada via sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. <small>MR TRAVEL & TOURS Assinado de forma digital por MR TRAVEL & TOURS LTDA:30876256000128 LTDA:30876256000128 Dados: 2026.04.06 10:14:44 -03'00'</small> Assinatura do responsável:		
Prazo de execução: DE ACORDO COM O EDITAL		Local de entrega/execução: CMNF		
Item	Descrição do Objeto	Valor estimado	Percentual de Desconto	Valor total 12 meses
01	Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares).	R\$ 78.950,70	29,89%	R\$ 55.352,34
02	Prestação de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.	R\$ 6.159,36	8,61%	R\$ 5.629,04
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 60.981,38				
Valor total por extenso: Sessenta mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos.				
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS				

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:

Nome: Carlos Lazaro Madrazo Reyes
CPF: 621.669.873-70
Identidade: 2017090747-8
E-mail: carlos@mrtravellandtours.com
Telefone: (85) 98170-8574

E-mail para notificação:

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail carlos@mrtravellandtours.com, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.



DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(para fins de dispensa de retenções de IRPJ, CSLL, Cofins e PIS/Pasep)

Razão social: MR TRAVEL & TOURS LTDA

CNPJ: 30.876.256/0001-28

Inscrição Municipal/Estadual: 617376-4 / isento

Endereço: Av. Dom Luís, nº 300, Loja 256 – Aldeota, Fortaleza/CE – CEP 60.160-196

A **MR TRAVEL & TOURS LTDA**, acima qualificada, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, que é **optante pelo regime tributário do Simples Nacional**, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como da regulamentação vigente, encontrando-se **regularmente enquadrada neste regime na data da presente declaração**.

Em razão da opção pelo Simples Nacional, **solicita a não aplicação das retenções na fonte do IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep** sobre os pagamentos que lhe forem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme disposto no **art. 13, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006** e na **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ressalvadas as hipóteses legais expressamente previstas.

Ressalvas:

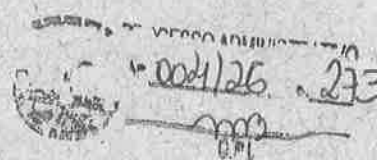
A presente declaração **não afasta**:

- eventual retenção de **ISS**, conforme legislação municipal aplicável;
- retenções de **INSS**, quando cabíveis;
- outras hipóteses de retenção previstas em legislação específica.

A empresa compromete-se a **comunicar imediatamente** qualquer alteração em seu regime tributário que implique desenquadramento do Simples Nacional.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras/ estando ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa.

Anexa-se **Comprovante de Opção pelo Simples Nacional**, emitido no Portal do Simples Nacional/Receita Federal, válido na presente data.



Fortaleza/CE, 19 de fevereiro de 2026.



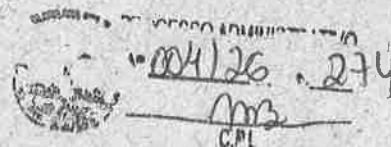
Documento assinado digitalmente
CARLOS LAZARO MADRAZO REYES
Data: 19/02/2026 15:23:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do representante legal

MR TRAVEL & TOURS LTDA – CNPJ 30.876.256/0001-28

Carlos Lazaro Madrazo Reyes – Representante Legal

(85) 98170-8574 / (85) 3241-7084 – carlos@mrtravelandtours.com



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa **MR TRAVEL & TOURS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.876.256/0001-28**, com sede à **Av. Dom Luís, nº 300, Loja 256 – Aldeota, Fortaleza/CE – CEP 60.160-196**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **Carlos Lazaro Madrazo Reyes**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº **621.669.873-70** e do documento de identidade nº **2017090747-8**, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de participação no certame em referência, que se enquadra como:

- **(X) MICROEMPRESA – ME**, nos termos do art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**;
- **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

Declaro, ainda, que:

- a) atende integralmente aos requisitos legais para fruição do tratamento diferenciado e favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**;
- b) **não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**;
- c) tem ciência de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital.

A presente declaração é emitida, inclusive, para fins de aplicação do **critério de desempate previsto no art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

Por ser verdade, firma-se a presente.

Fortaleza/CE, 19 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS LAZARO MADRAZO REYES
Data: 19/02/2026 15:22:10-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Assinatura do representante legal

MR TRAVEL & TOURS LTDA – CNPJ 30.876.256/0001-28.

Carlos Lazaro Madrazo Reyes – Representante Legal

(85) 98170-8574 / (85) 3241-7084 – carlos@mrtravelandtours.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

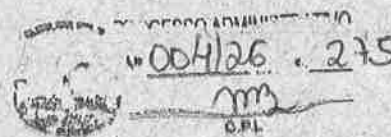
Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.876.256/0001-28 DUNS®: 947642957
Razão Social: MR TRAVEL & TOURS LTDA
Nome Fantasia: MR TRAVEL & TOURS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta



Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	14/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/04/2026
Receita Municipal	Validade:	01/06/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

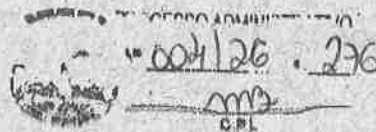


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/04/2026 09:39:38



Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MR TRAVEL & TOURS LTDA**
CNPJ: **30.876.256/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202269832

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

004126.277
 ma
 0.01

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MR TRAVEL & TOURS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2500154758

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA

Local

13 Maio 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem /
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7159264 em 13/05/2025 da Empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30876256000128 e protocolo 250851831 - 30/04/2025. Autenticação: C5A28D86468508198C252AFBC29512208E96D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.183-1 e o código de segurança 3Prf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

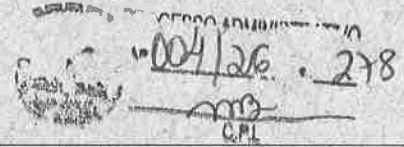




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/085.183-1	CEP2500154758	30/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES	13/05/2025 14:40:51

Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7159264 em 13/05/2025 da Empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30876256000128 e protocolo 250851831 - 30/04/2025. Autenticação: C5A28D86468508198C252AFBC29512208E96D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.183-1 e o código de segurança 3pRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



004/206 - 279
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL MR TRAVEL & TOURS LTDA

CARLOS LAZARO MADRAZO REYES, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 02/09/1991, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 621.669.873-70, identidade: 20170907047, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA HELIO BATELAO, número 439, bairro MONDUBIM, A, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.766-055,

Sócio(s) da sociedade limitada **MR TRAVEL & TOURS LTDA**, sediada na RUA HELIO BATELAO, número 439, bairro MONDUBIM, A, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.766-055, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.876.256/0001-28, resolvem:

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na(o) AVENIDA DOM LUIS, número 300, bairro ALDEOTA, LJ256, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.160-196.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

FORTALEZA, 10 de maio de 2025.

CARLOS LAZARO MADRAZO REYES: Sócio/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/085.183-1	CEP2500154758	30/04/2025

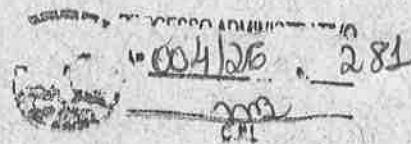
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES	13/05/2025 14:40:51
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		

004/26 - 280
CPL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7159264 em 13/05/2025 da Empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30876256000128 e protocolo 250851831 - 30/04/2025, Autenticação: C5A28D86468508198C252AFBC29512208E96D, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.183-1 e o código de segurança 3pRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 25/085.183-1, em 30/04/2025 da empresa: MR TRAVEL & TOURS LTDA, de CNPJ 30.876.256/0001-28, foi deferido digitalmente sob o número 7159264, em 13/05/2025, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES	13/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.669.873-70	CARLOS LAZARO MADRAZO REYES	13/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/05/2025



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Júnior, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2025, às 14:40.

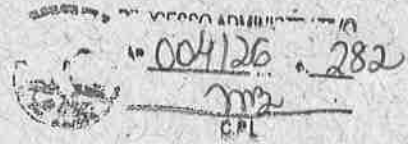


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/085.183-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



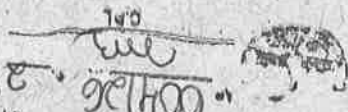
O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 13 de maio de 2025

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1 VIA	LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
ASSINATURA DO DIRETOR	621.669.873-70
<i>Rita de Cássia</i>	
P: 4	
CERTIFICADO DE NATURALIZAÇÃO - PORTARIA N. 3 / 2017	
CUBA	
TANIA BIENVENIDA REYES ADBEU	
JUAN CARLOS MADRAZO CARBONELL	
CARLOS LAZARO MADRAZO REYES	
DATA DE NASCIMENTO	DATA DE EXPEDIÇÃO
02/09/1991	16/05/2017
2017090747 - 8	



 288

004/26.284
me
CPT

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

UNIDADE POLICIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - BARRA NEGRA - SOBRAL - CEARÁ

PROIBIDO FALSIFICAR



Polgari Direto



004/26.284

me

CPT

CAE 20230

CAEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

REGISTRO DE EMPRESAS
004/26 285
C.P.L.

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.876.256/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MR TRAVEL & TOURS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MR TRAVEL & TOURS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOM LUIS	NUMERO 300	COMPLEMENTO LJ256
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 60.160-196	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS@MRTRAVELANDTOURS.COM	TELEFONE (85) 8170-8574/ (85) 3241-7084
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/04/2026 às 11:50:05 (data e hora de Brasília).

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS -
SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS -
CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
617376-4

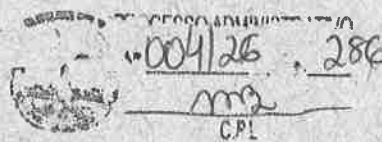
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
08/07/2018

NOME / RAZÃO SOCIAL
MR TRAVEL & TOURS LTDA

CPF/CNPJ
30.876.256/0001-28

NOME DE FANTASIA
MR TRAVEL & TOURS



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
791120001 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
799020099 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTÁBELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV DOM LUIS, 300

COMPLEMENTO
LJ256

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60160-196

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
08/07/2018

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
26/11/2020

EMITIDO VIA INTERNET EM 22/08/2025 ÀS 08:41:50
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

Processo: 19001.388843/2025-10

Assunto: ICMS - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DE ICMS

Requerente: MR TRAVEL TOURS LTDA

CNPJ: 30.876.256/0001-28

DESPACHO

Declaramos que a empresa não se encontra obrigada à inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - CGF, conforme CNAEs descritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, estando somente enquadrada na prestação de serviços sujeita à tributação do ISS, conforme previsão na Lista de serviços anexa à Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.

Vale salientar que, se futuramente a referida empresa praticar operações sujeitas à incidência do ICMS, será obrigatória a inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - CGF. A inobservância permitirá ao Fisco Estadual aplicar as penalidades elencadas no artigo 139 do Decreto no 34.605, de 24 de março de 2022.

JOSE VALNIR DE OLIVEIRA
MATRÍCULA 06872115



Fortaleza
PREFEITURA

Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

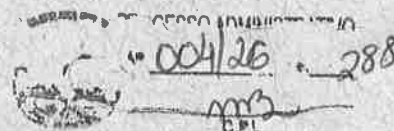
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2026/127395

CPF/CNPJ: 30.876.256/0001-28

Nome ou Razão Social: MR TRAVEL & TOURS LTDA

Endereço: AV DOM LUIS 300 LJ256 ALDEOTA CEP 60160-196



Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 3 de Março de 2026 (17:17:22)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 01/06/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento:

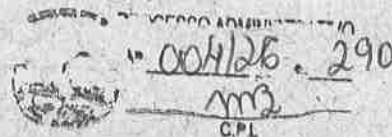
Data da consulta: 06/04/2026 10:17:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 30.876.256/0001-28

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: MR TRAVEL & TOURS LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 08/07/2018

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

MR TRAVEL & TOURS LTDA

Número do cadastro

30.876.256/0001-28

Consulte a autenticidade



Data de validade:

01/02/2025 a 01/02/2027

Handwritten signature and stamp

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal

Emitido no dia 01/02/2025 17:19:51 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



Tel.: +55 (61) 8192-4108

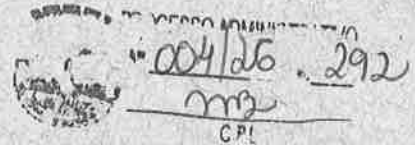
Q QRO A BLOCO A 303, CANDANGOLANDIA. BRASILIA/DF - CEP 71727-260

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MR TRÁVEL & TOURS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.876.256/0001-28**, situada na **Av. Dom Luís, nº 300, Loja 256 – Aldeota, Fortaleza/CE – CEP 60.160-196**, prestou serviços de **agenciamento, emissão e intermediação de passagens aéreas nacionais e internacionais**, incluindo suporte para alterações, cancelamentos, reembolsos e plantão 24/7, no período de março/2025 a outubro/2025 a esta empresa, **JCL TRAVEL CUBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.095.990/0001-55**, com sede na **Q QRO A BLOCO A 303, CANDANGOLANDIA. BRASILIA/DF - CEP 71727-260**.

Quantitativos executados no período:

- Bilhetes aéreos nacionais emitidos: 37
- Bilhetes aéreos internacionais emitidos: 7
- Valor total dos serviços contratados/executados: R\$ 93.458,88



Declaro que a empresa **MR TRÁVEL & TOURS LTDA** executou os serviços de **forma satisfatória**, dentro dos prazos e condições pactuados, **sem penalidades**.

BRASILIA/DF, 8 de novembro de 2025.

Josue

Assinado digitalmente por
JOSUE CABRERA LIMA
Data: 08/11/2025 15:10:59 (UTC-03:00)

Josue Cabrera Lima
Cargo: Representante Legal
CPF: 718.240.741-82
Assinatura

SERVIÇO
PÚBLICO
FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada e para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **MR TRAVEL & TOURS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.876.256/0001-28**, presta serviços de forma satisfatória ao **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ (CRMV-PR)**, no âmbito do **Contrato nº 17/2025**, decorrente do **Processo SEI nº 90798.006764/2024-58**.

O referido contrato tem por objeto a **prestação de serviços de agenciamento de viagens**, compreendendo o **gerenciamento e fornecimento de passagens aéreas**, bem como serviços correlatos, conforme estabelecido no Termo de Referência, incluindo, entre outros: atendimento às demandas do órgão, cotações, reservas, emissões, remarcações, cancelamentos e fornecimento de relatórios.

A execução contratual tem vigência de **19/11/2025 a 19/11/2026**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes. A contratada tem cumprido adequadamente todas as obrigações assumidas, **em conformidade com as cláusulas contratuais e especificações técnicas pactuadas**, não havendo registros de inadimplemento relevante ou qualquer fato que a desabone técnica ou comercialmente até o momento.

O presente atestado é emitido para fins de **comprovação de capacidade técnica**, especialmente para participação da empresa em procedimentos licitatórios e demais certames públicos.



SEI

assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Yoshiaki Sasaki, CRMV-PR Nº 05357, Presidente**, em 14/01/2026, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **1402198** e o código CRC **91AF22CA**.

Referência: Processo SEI nº 90798.006764/2024-58

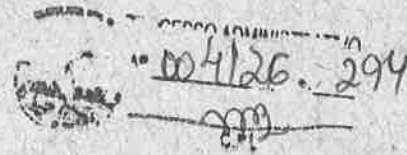
Documento SEI nº 1402198

Miranda Tours Viagens & Envios

CNPJ: 36.308.059/0001-99

Tel: +55 95 98109-5332

Representante: Luis Miranda



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MR TRAVEL & TOURS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.876.256/0001-28**, situada na **Av. Dom Luís, nº 300, Loja 256 - Aldeota, Fortaleza/CE - CEP 60.160-196**, prestou serviços de **emissão e intermediação de passagens aéreas** a esta empresa, **LUIS DANIEL MIRANDA RICHARD**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.308.059/0001-99**, com sede na **Av. Iraí, nº 1193, Vargem Grande, Pinhais/PR - CEP 83.321-008**.

Os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo aos prazos e condições estabelecidos, compreendendo:

- Emissão de bilhetes aéreos internacionais;
- Suporte técnico e operacional para alterações e cancelamentos;
- Atendimento contínuo com padrão de qualidade e conformidade regulatória.

Data Emissão	Período da viagem	Quantidade de bilhetes	Itinerário	Passageiro	Valor da compra
28/11/2024	29/11/2024	1	HAV/PTY/GRU	Mireya Verdecia Prieto	R\$2.441.00
02/03/2025	27/03/2025	1	GEO/PTY/HAV	Naymel Cardoso Escalona	R\$1.634.00
09/04/2025	23/04/2025	1	HAV/BOG/GEO	Oreste Valdivia Caceres	R\$3.567.00
09/04/2025	27/04/2025	1	HAV/BOG/GEO	Yesica Milagro Orue Rodriguez	R\$3.567.00
TOTAL					R\$11.209.00

Declaro que a empresa **MR TRAVEL & TOURS LTDA** executou os serviços com qualidade e dentro dos parâmetros técnicos exigidos.

Pinhais/PR, 15 de Agosto 2025

LUIS DANIEL MIRANDA RICHARD

Cargo: Representante Legal

CPF: 706.457.802-60

Assinatura

Documento assinado digitalmente



LUIS DANIEL MIRANDA RICHARD

Data: 20/08/2025 18:21:34-0305

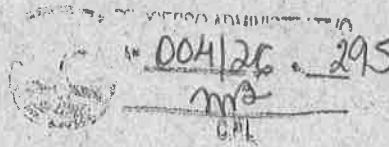
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Miranda Tours Viagens & Envios

CNPJ: 36.308.059/0001-99

Tel: +55 95 98109-5332

Representante: Luis Daniel Miranda Richard



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MR TRAVEL & TOURS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.876.256/0001-28**, situada na **Av. Dom Luís, nº 300, Loja 256 – Aldeota, Fortaleza/CE – CEP 60.160-196**, prestou serviços de **emissão e intermediação de passagens aéreas** no período de **setembro/2025 a dezembro/2025** a esta empresa, **LUIS DANIEL MIRANDA RICHARD**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.308.059/0001-99**, com sede na **Av. Iraí, nº 1193, Vargem Grande, Pinhais/PR – CEP 83.321-008**.

Os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo aos prazos e condições estabelecidos, compreendendo:

- Emissão de bilhetes aéreos nacionais e internacionais;
- Suporte técnico e operacional para alterações e cancelamentos;
- Atendimento contínuo com padrão de qualidade e conformidade regulatória.

Quantitativos executados no período:

- Bilhetes aéreos nacionais: 2
- Bilhetes aéreos internacionais: 4

Valor total dos serviços contratados/executados: R\$ 9.825,52

Declaro que a empresa **MRTRAVEL & TOURS LTDA** executou os serviços com qualidade e dentro dos parâmetros técnicos exigidos.
Pinhais/PR, 21 de janeiro de 2026

LUIS DANIEL MIRANDA RICHARD

Cargo: Representante Legal
CPF: 706.457.802-60

Assinatura

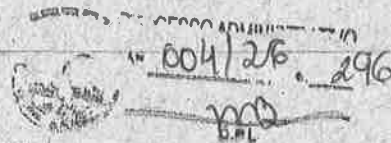
Documento assinado digitalmente

LUIS DANIEL MIRANDA RICHARD

Data: 21/01/2026 11:51:43 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MR TRAVEL & TOURS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.876.256/0001-28**, presta serviços ao **Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá – CRF/AP**, consistentes em **agenciamento de viagens**, incluindo, conforme demanda, **cotações, reservas, emissões, alterações (remarcações), cancelamentos e reembolsos de passagens aéreas nacionais**, bem como o suporte operacional correlato, atendendo ao disposto no **Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90009/2025**.

Informamos que os serviços vêm sendo executados de forma **satisfatória**, em conformidade com as condições pactuadas, **não havendo, até a presente data, registro de fato desabonador** que comprometa sua capacidade técnica.

Base da contratação/vínculo:
Contrato nº 002/2025, celebrado em **18 de novembro de 2025**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 025/2025** e na **Dispensa Eletrônica nº 90009/2025**.

Período de execução:

Em execução desde **18/11/2025**, com vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por termo aditivo.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Macapá/AP, 20 de março de 2026.

José Ricardo Arnaut Amadio
Presidente do CRF/AP

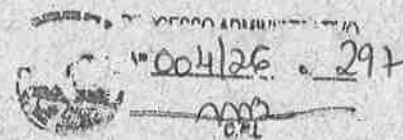
Dr. José Ricardo Arnaut Amadio
Presidente Junta Diretiva CRF/AP
Portaria nº 127/2025 CFF



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO.
CNPJ N°	11.552.755/0001-15.
UNIDADE DEMANDANTE:	Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC.
PROCESSO N°	90014/2025. <i>assinado em set/25</i>
MODALIDADE:	Dispensa Eletrônica <i>7 meses</i>
CONTRATO N°	2025.09.10.160.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagem referente à gestão de passagens aéreas e terrestres de interesse institucional do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC

Atesto, para todos os fins de direito, que a empresa **MR TRAVEL & TOURS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.876.256/0001-28, com sede na Avenida da Dom Luís, nº 300, LJ256 – Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.160-196, representada neste ato pelo seu responsável legal, Sr. Carlos Lazaro Madrazo Reyes, prestou os seguintes serviços, conforme especificação abaixo:

Item	Código	Descrição
2	1996	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE.
Valor anual estimado para custeio de aquisições de passagem		

A referida empresa cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante ao item acima, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmo a presente.

Crato/ce, 07 de janeiro de 2026.

Lis Mendes Pinheiro de Miranda Parenté

Diretor(a) Administrativa Financeira

Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC

004/26.298
ms
C.F.I.

CONTRATO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE AGÊNCIAS DE VIAGENS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas celebram o presente Contrato de Parceria e Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

I. PARTES 1. MR TRAVEL & TOURS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **30.876.256/0001-28**, com sede na **Rua Hélio Batelão, nº 439 A, Planalto Ayrton Senna, Fortaleza/CE – CEP 60766-055**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada **“MR TRAVEL”**.

2. MIRANDA TOURS VIAGENS & ENVIOS (LUIS DANIEL MIRANDA RICHARD), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **36.308.059/0001-99**, com endereço na **Av. Iraí, nº 1193 – Vargem Grande, Pinhais/PR – CEP 83321-008**, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **“MIRANDA TOURS”**.

MR TRAVEL e MIRANDA TOURS, em conjunto, doravante denominadas **“Partes”** e, isoladamente, **“Parte”**.

II. OBJETO

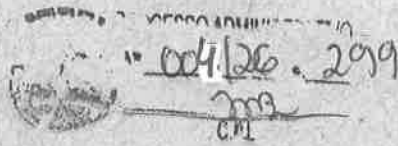
2.1. O presente contrato tem por objeto a **parceria operacional** entre as Partes para **agenciamento, intermediação, emissão e assistência** relacionada a **passagens aéreas nacionais e internacionais, bilhetes rodoviários interestaduais, serviços acessórios de viagem** (tais como bagagens, assentos, seguros, EMDs), **atendimento ao passageiro, suporte de remarcações, cancelamentos e reembolsos**, bem como outros serviços turísticos correlatos que venham a ser demandados.

2.2. A execução dos serviços dar-se-á **sob demanda**, por meio de **Ordem de Serviço (OS)** emitida por uma Parte à outra, contendo:

- (i) descrição do serviço
- (ii) prazo
- (iii) preço/RAV ou comissionamento aplicável
- (iv) dados do(s) passageiro(s)
- (v) forma de pagamento
- (vi) demais condições específicas.

2.3. As Partes atuarão em **regime de colaboração, sem exclusividade**, podendo cada Parte atender clientes próprios e de terceiros.

III. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



3.1. Obrigações comuns:

- (a) observar a legislação aplicável (ANAC, ANTT, IATA/BSP/ARC, CDC)
- (b) cumprir regras tarifárias e políticas das companhias
- (c) manter **atendimento contínuo** em casos urgentes
- (d) registrar comunicações relevantes em meio verificável (e-mail, sistema, OS)
- (e) zelar pela **qualidade e segurança** das informações
- (f) respeitar a **LGPD** (Lei 13.709/2018) e demais normas de proteção de dados.

3.2. Da Parte Executora (quem recebe a OS):

- (a) cotar e emitir conforme a OS e a melhor disponibilidade tarifária indicada
- (b) informar restrições, multas e prazos antes da emissão
- (c) providenciar **PNR, faturas/NFs e comprovantes**
- (d) prestar suporte pós-venda (remarcação, reembolso, EMD, ADM/ACM quando aplicável)
- (e) cumprir **SLAs** deste contrato

3.3. Da Parte Demandante (quem emite a OS):

- (a) enviar OS completa e validada
- (b) garantir o pagamento conforme a Cláusula VI
- (c) responder tempestivamente a solicitações de dados/documentos
- (d) repassar aos clientes finais as **condições tarifárias e responsabilidades**.

IV. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

4.1. Prazos de resposta:

- (a) **cotação padrão: até 4 horas úteis**
- (b) **urgente/embarque < 24h: até 1 hora**
- (c) **pós-venda** (remarcação/reembolso): primeiro retorno em **4 horas úteis** e conclusão conforme regras tarifárias/cia.

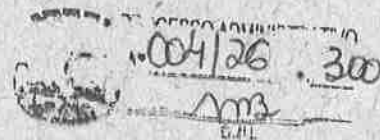
4.2. **Atendimento 24/7:** plantão para **emergências** (voo do dia/No Show/IRROPS), via telefone/mensagem dedicado.

4.3. Indicadores de desempenho (exemplos): **Lead Time de emissão, TMA de atendimento, % de casos resolvidos no primeiro contato (FCR)**. Metas específicas poderão constar do **Anexo I – SLA**.

V. PREÇO, RAV E TABELA DE SERVIÇOS

5.1. A remuneração pelos serviços poderá ocorrer por:

- (a) **RAV fixo por bilhete** (R\$ [●])
- (b) **percentual sobre tarifa** ([●]%)
- (c) **fee por serviço** (emissão, remarcação, reembolso, EMD etc.)
- (d) outra forma acordada na OS.



5.2. As Partes manterão **Anexo II – Tabela de Preços e RAV**, que poderá ser atualizado por aditivo ou troca de e-mails com confirmação mútua.

5.3. **Tributos** incidentes sobre a remuneração serão de responsabilidade da **Parte recebedora** (prestadora do serviço na OS), que emitirá a documentação fiscal correspondente.

VI. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A Parte Executora emitirá **Nota Fiscal/Recibo** conforme a legislação tributária aplicável na data do faturamento.

6.2. O pagamento será realizado até o vencimento da fatura, via **PIX/TED** para conta indicada na OS/nota. Alternativamente, as Partes poderão acordar **boletos ou cartão** com eventuais taxas.

6.3. Em caso de **chargeback, ADM/ACM** ou **diferenças tarifárias** imputáveis ao cliente/cia aérea, as Partes cooperarão na instrução e **rateio conforme culpabilidade**:

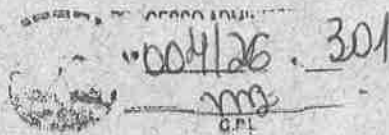
- (i) erro operacional da Parte Executora → responsabilidade da Executora
- (ii) informação incompleta/errada da Demandante → responsabilidade da Demandante
- (iii) caso fortuito/força maior/regra de cia → conforme política da cia e repasse ao cliente.

6.4. Atraso no pagamento sujeita a Parte inadimplente a **multa de 2%, juros de 1% a.m.** e **correção** pelo IPCA, sem prejuízo de **suspensão** dos serviços após **[5] dias de notificação**.

VII. REGRAS OPERACIONAIS ESPECIAIS

7.1. **Milhas/pontos**: somente ocorrerá quando:

- (i) houver **autorização expressa** na OS;



(ii) a **resposta à OS** identificar explicitamente que se trata de **tarifa via milhas/pontos**, indicando **programa, companhia aérea, classe de serviço e restrições aplicáveis**. Uma vez autorizada, aplicam-se, cumulativamente, as condições mínimas:

a) **Equivalência de condições** — regras de **reembolso, remarcação, no-show e assistência** equivalentes (ou mais favoráveis) às **tarifas públicas** da mesma classe; juntar **print/regras do programa**.

b) **Documentação fiscal** — emissão de **Nota Fiscal idônea** com discriminação do serviço e encargos incidentes.

c) **Ausência de restrições impeditivas** — vedado o uso de **contas pessoais com limitação por CPF, vouchers intransferíveis** ou quaisquer limitações que impeçam emissão/atendimento; o bilhete deve ser **nominativo ao passageiro** e plenamente gerenciável pela agência.

d) **Conformidade e titularidade** — observância estrita aos termos do **programa/cia**; vedada aquisição em **mercado paralelo/brokers** não autorizados; a Parte Executora responde por **cancelamentos** decorrentes de uso indevido, reembolsando a Parte Demandante pelo serviço não prestado quando houver culpa sua.

e) **Transparência de custos** — destacar, na resposta à OS, o **valor total** cobrado, eventuais **taxas do programa e diferenças relevantes** frente à tarifa pública pesquisada na mesma janela.

f) **Contingência** — se, antes da emissão, o assento por milhas se tornar indisponível, comunicar **imediatamente** e ofertar alternativa em **tarifa pública** comparável para **anuência prévia**.

g) **Prazos/SLA** — após autorização, emissão em até **6 horas**; em **IRROPS**, suporte à **reacomodação** conforme regras do programa/cia, mantendo a Parte Demandante atualizada.

h) **Comprovação e guarda** — anexar à OS **PNR, regras aplicáveis e carimbos de data/hora**; manter a documentação por **5 (cinco) anos**.

i) **Responsabilidade** — diferenças, multas ou perdas causadas por **culpa** da Parte Executora serão por sua conta; fatos alheios (regras da cia/programa, **força maior**) seguirão a alocação prevista na **Cláusula XI** deste contrato.

7.2. **Compliance setorial**: observância às regras **ANAC, ANTT, IATA, BSP, cias aéreas**, medidas de **segurança operacional e antifraude** (ex.: verificação de titularidade de cartão, documentos do passageiro, LGPD).

7.3. **Documentos**: a Parte Executora manterá por **[5] anos** os **PNRs, e-tickets, EMDs, comprovantes e comunicações relevantes**, fornecendo cópias quando solicitado.

004/26.302
ma

VIII. CONFIDENCIALIDADE E DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. As Partes comprometem-se a manter **confidenciais** todas as informações técnicas, comerciais e pessoais recebidas em razão deste contrato.

8.2. Para fins de **LGPD**, as Partes poderão atuar como **Controladoras independentes** ou **Operadoras** uma da outra, conforme o fluxo da OS. As responsabilidades específicas constarão do **Anexo IV – Acordo de Tratamento de Dados (DPA)**.

8.3. Cada Parte adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados contra acessos não autorizados e incidentes (art. 46 da LGPD), comunicando a outra Parte em **até 2 dias úteis** em caso de incidente relevante.

IX. PROPRIEDADE INTELECTUAL E MARCAS

9.1. O uso de marcas, nomes comerciais e logotipos de uma Parte pela outra dependerá de **autorização prévia e escrita** e limita-se às finalidades deste contrato.

X. NÃO EXCLUSIVIDADE E NÃO ALICIAMENTO

10.1. O presente instrumento **não estabelece exclusividade** entre as Partes.

10.2. Durante a vigência e por **[12] meses** após o término, nenhuma Parte **aliciará** ou contratará, sem anuência da outra, **colaboradores-chave** envolvidos diretamente na execução, sob pena de multa de **[3] remunerações mensais** do profissional.

XI. RESPONSABILIDADE E LIMITAÇÕES

11.1. Cada Parte responde por **atos e omissões** próprios e de seus prepostos.

11.2. Nenhuma Parte será responsável por **lucros cessantes** ou **danos indiretos**, exceto em caso de **dolo** ou **culpa grave**.

11.3. **Força maior e caso fortuito** (ex.: IRROPS, greves, pandemias, decisões de cias aéreas) excluem responsabilidade, sem prejuízo do dever de **mitigação** e suporte ao passageiro conforme normativos.

XII. VIGÊNCIA, RESCISÃO E ADITIVOS

12.1. Vigência: **12 (doze) meses** a contar da assinatura, **renovando-se automaticamente por iguais períodos sucessivos**, salvo se qualquer Parte manifestar **desinteresse na renovação**, mediante **notificação escrita** à outra Parte com antecedência mínima de **[30] dias** do término do período contratual em vigor.

12.2. Qualquer Parte poderá rescindir **imotivadamente** com aviso prévio de **[30] dias**.

12.3. A rescisão **por justa causa** ocorrerá em caso de:

(a) descumprimento material não sanado em **[10] dias** após notificação

(b) insolvência/falência

004/26 - 303
G.P.L.

(c) violação de confidencialidade/LGPD

(d) ato de corrupção ou fraude.

12.4. Alterações das condições comerciais (SLA, preços, RAV) poderão ser formalizadas por **aditivo** ou **adendo** referenciado às OS.

XIII. ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

13.1. As Partes declaram observar a **Lei 12.846/2013** e demais normas anticorrupção, abstendo-se de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber vantagem indevida.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este contrato **não cria vínculo societário, empregatício ou de representação exclusiva** entre as Partes, sendo cada qual **independente** na condução de seus negócios.

14.2. A **cessão** deste contrato ou **subcontratação** de terceiros dependerá de **anuência prévia e escrita** da outra Parte, exceto fornecedores usuais (GDS, consolidadores, meios de pagamento, TI).

14.3. A nulidade de qualquer cláusula não afetará as demais, que permanecerão válidas.

XV. FORO

15.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Fortaleza/CE** (ou outro que as Partes indicarem em aditivo) para dirimir quaisquer controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, 01 de novembro de 2024

MR TRAVEL & TOURS LTDA

Nome: Carlos Lazaro Madrazo Reyes

Cargo: Representante Legal

gub

Documento assinado digitalmente
CARLOS LAZARO MADRAZO REYES
Data: 23/08/2025 10:23:10-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

MIRANDA TOURS VIAGENS & ENVIOS

Nome: Luis Daniel Miranda Richard

Cargo: Representante Legal

gub

Documento assinado digitalmente
LUIS DANIEL MIRANDA RICHARD
Data: 23/08/2025 22:10:12-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO E OPERAÇÃO TURÍSTICA

BREMENTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.636.074/0001-43, situada à Rua Presidente Faria, 321, Centro, Curitiba-PR, CEP 80.020-290, representada neste ato por seu sócio Eraldo Palmerini, inscrito no CPF/MF sob nº 110.637.859-87 e RNE W541458-3, residente e domiciliado em Curitiba-PR **doravante denominada simplesmente BRT** e a doravante denominada, **AGÊNCIA**, qualificada no quadro a seguir, avençam entre si o disposto neste instrumento particular e seus respectivos anexos adiante apresentados.

RAZÃO SOCIAL: MR TRAVEL & TOURS LTDA

NOME FANTASIA: MR TRAVEL & TOURS

CNPJ: 30.876.256/0001-28

ENDEREÇO: RUA HELIO BATELÃO, Nº 439 A, CEP: 60.766-055, MONDUBIM, FORTALEZA/CE

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS LAZARO MADRAZO REYES

CPF/RG: 621.669.873-70 / 20170907478

ENDEREÇO (REPR. LEGAL): RUA HELIO BATELÃO, Nº 439 A, CEP: 60.766-055, MONDUBIM, FORTALEZA/CE

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: CARLOS LAZARO MADRAZO REYES

CPF/RG: 621.669.873-70 / 20170907478

ENDEREÇO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: RUA HELIO BATELÃO, Nº 439 A, CEP: 60.766-055, MONDUBIM, FORTALEZA/CE

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: BEROALDO NOGUEIRA GONÇALVES

CPF/RG: 068.060.273-93 / 3759058

ENDEREÇO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: RUA HELIO BATELÃO, Nº 439 A, CEP: 60.766-055, MONDUBIM, FORTALEZA/CE

I - DO OBJETO

1.º - Atendendo à solicitação da AGÊNCIA, a BRT, a partir desta data, prestará o serviço de CONSOLIDAÇÃO, fornecendo bilhetes de passagem de companhias aéreas nacionais e internacionais, reservas em hotéis, locação de veículos, seguros de viagem, passagens rodoviárias, e outros produtos que passam a integrar o portfólio de produtos da BRT, para emissão direta pela própria AGÊNCIA por meio eletrônico através da *internet* (PORTAL DE CONSOLIDAÇÃO), bem solicitações através das suas centrais de atendimento, de acordo com a legislação a atos administrativos que regem a matéria, inclusive as resoluções expedidas pela IATA (Associação Internacional do Transporte Aéreo) ou pelas próprias companhias aéreas e outros fornecedores, quando for o caso, que são parte integrante deste contrato.

§ 1.º - Os produtos mencionados no *caput* desta cláusula serão fornecidos à AGÊNCIA até o limite pecuniário previamente estabelecido pela BRT.

§ 2.º - O limite de crédito previsto no parágrafo acima poderá ser alterado (majorado ou reduzido), a critério exclusivo da BRT nas seguintes hipóteses não taxativas:

I. Quando da solicitação da AGÊNCIA mediante requerimento por escrito e fornecimento de garantia até o limite solicitado, sem prejuízo da atualização cadastral a ser determinada pela BRT;

II. Quando da análise de risco efetuada pela BRT, independentemente de prévia notificação à AGÊNCIA nos casos de inadimplência superior à 01 (um) dia;

III. Quando da alteração no quadro societário, devedores solidário(s), fiador(es) ou avalista(s),

IV. Valor de faturamento médio inferior ao limite pré-estabelecido;

V. Quando havendo histórico de atraso superior a 02 (dois) dias, no pagamento da fatura emitida pela BRT para cobrança dos valores auferidos na venda dos produtos, objeto deste contrato.

VI. Quando da inatividade da AGÊNCIA pelo prazo de 03 (três) meses ou mais, na emissão de faturamento;

VII. Quando da existência de acordo de parcelamento assumido oriundo de confissão de dívida ou faturas inadimplidas.

§ 3.º - O limite informado no parágrafo primeiro poderá ser compartilhado para venda de outros produtos ou serviços solicitados pela AGÊNCIA à BRT, a critério desta.

2.ª - Em qualquer hipótese de superveniente aumento de crédito, a sua utilização pela AGÊNCIA estará sujeita a todas as regras de cobrança e pagamento deste contrato.

3.ª - A BRT poderá vender serviços ou produtos de OPERAÇÃO, sendo que as respectivas regras serão tratadas em documento apartado no momento da celebração deste contrato ou posteriormente.

II - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

4.ª - O presente instrumento vigorará por tempo indeterminado, a partir da sua assinatura.

5.ª - As partes poderão, a todo e qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante aviso escrito enviado para o endereço de suas sedes e/ou outro endereço informando em cadastro, com prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventuais perdas e danos verificados e do pagamento das obrigações devidas até a rescisão do presente.

§ 1.º - Em caso de rescisão unilateral do contrato pela AGÊNCIA, esta se obriga a pagar as faturas devidas à BRT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da rescisão, BRT independentemente de qualquer outra notificação ou interpelação. A AGÊNCIA se compromete, sob pena de incorrer em crime, que a partir da rescisão do contrato não mais utilizará o Acesso de Supervisão ao PORTAL que lhe foi concedido, e nenhum outro criado a partir dele.

§ 2.º - Eventuais reembolsos pendentes não poderão ser compensados pela AGÊNCIA, a prevalecer nessa hipótese todas as regras de reembolso previstas neste contrato. Entretanto, o pagamento do reembolso pela BRT poderá ser compensado com os eventuais débitos da AGÊNCIA.

§ 3.º - O não cumprimento da obrigação prevista no parágrafo primeiro, no prazo estipulado, implicará em reconhecimento do débito como líquido e certo, para cobrança através de ação competente.

6.ª - A BRT poderá dar por rescindido, **de imediato**, o presente contrato independentemente de aviso ou qualquer espécie de interpelação, nas seguintes hipóteses:

I. Não pagamento, no prazo estabelecido, por parte da AGÊNCIA, das quantias recebidas, conforme Título III deste instrumento;

II. Em caso de requerimento de recuperação judicial ou pedido de falência da AGÊNCIA, ou de insolvência de seus fiadores, sócios e/ou devedores solidários;

III. Declaração de insolvência da AGÊNCIA ou qualquer um dos seus sócios, devedores solidários e fiadores;

IV. Existência de protestos, execuções ou apontamentos em órgãos de restrição ao crédito, em nome da AGÊNCIA e/ou de seus fiadores, sócios e/ou devedores solidários;

V. Qualquer alteração no contrato social da AGÊNCIA que possa implicar o descumprimento direto ou indireto do presente contrato;

VI. Cessaç o ou n o renovaç o de licen a expedida por  rg o oficial, que seja obrigat ria para a prestaç o ou continuidade dos servi os prestados pela AG NCIA;

VII. Altera o do contrato social da AG NCIA, sem comunica o da BRT, para ratifica o do presente, pelos novos s cios ou administradores.

§ 1.º - Ocorrendo qualquer das hipóteses acima elencadas, a BRT poderá suspender o atendimento prestado à AGÊNCIA, bem como bloqueará o Acesso ao PORTAL.

§ 2.º - Na ocorrência da hipótese do item I da Cláusula 6.ª, a BRT poderá cancelar todos os bilhetes de passagens emitidos e ainda não utilizados (não voados), solicitando o reembolso perante a companhia aérea respectiva, retendo o produto do reembolso, na hipótese de venda faturada. A BRT ainda fica autorizada a efetuar cobrança das eventuais multas, taxas e comissões decorrentes do cancelamento e reembolso dos bilhetes realizados pelo motivo deste parágrafo. O mesmo se aplica a outros produtos e serviços mencionados na cláusula primeira.

III - DO PAGAMENTO DAS PASSAGENS, PRODUTOS E SERVIÇOS

7.ª - O pagamento pelas passagens fornecidas será feito, preferencialmente, mediante boleto bancário, ou mediante depósito bancário, desde que previamente autorizado pela BRT;

Parágrafo Único - Se por qualquer razão excepcional o pagamento da fatura for realizado através de depósito de cheque próprio ou de terceiro, a responsabilidade pelo débito continuará sendo da AGÊNCIA, que estará sujeita às penalidades aqui previstas. O débito será considerado quitado na data da compensação do cheque. Eventuais encargos financeiros decorrentes do atraso do pagamento serão acrescidos na próxima fatura emitida contra a AGÊNCIA.

8.ª - A AGÊNCIA se compromete a manter em dia os pagamentos pelas passagens fornecidas e pelas operações realizadas junto à BRT, seja comercializada por meio do PORTAL, e-mail ou telefone. As faturas vencem no primeiro dia útil que antecede ao prazo estabelecido pela IATA ou por cada companhia aérea individualmente, se for o caso. A eventual mudança dos prazos por parte das referidas entidades obriga a AGÊNCIA a realizar o pagamento no primeiro dia útil anterior ao novo prazo estabelecido.

§ 1.º - A inadimplência da AGÊNCIA constatada no primeiro dia posterior à data do vencimento estipulada ensejará a imediata suspensão do fornecimento de passagens e do Acesso ao PORTAL, sem qualquer notificação prévia.

§ 2.º - Considerando que os valores constantes das faturas emitidas pela BRT são produto da venda das passagens aéreas e não pertence à AGÊNCIA, o **inadimplemento da obrigação caracteriza, por parte dos sócios da AGÊNCIA, crime de apropriação indébita.**

9.ª - A BRT emitirá fatura e boleto correspondente às passagens fornecidas e/ou produtos e serviços, os quais ficarão disponíveis para *download* no PORTAL da BRT, às vésperas dos respectivos vencimentos. É de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA o procedimento de *download*, impressão e/ou quaisquer outras ações necessárias para realização do pagamento. Caso o sistema que disponibiliza as faturas e boletos *on-line* não esteja em operação, a BRT enviará por correio eletrônico ou qualquer outro meio convencional as faturas e boletos à AGÊNCIA.

§ 1.º - A AGÊNCIA se compromete a manter o seu cadastro atualizado durante a vigência deste contrato. Qualquer alteração de endereço, físico ou eletrônico, da AGÊNCIA deverá ser imediatamente comunicada à BRT por um dos sócios da AGÊNCIA, que estejam na cláusula de administração do seu contrato social, sem prejuízo do envio por e-mail dos documentos devidamente atualizados.

§ 2.º - A BRT se reserva o direito de, periodicamente, solicitar à AGÊNCIA o seu recadastramento e atualização dos documentos. A recusa por parte da AGÊNCIA em proceder a atualização do respectivo cadastro poderá acarretar a imediata suspensão do fornecimento de bilhetes, produtos e serviços e/ou bloqueio do Acesso ao PORTAL pela BRT.

§ 3.º - Do valor correspondente às vendas de passagens, produtos e serviços realizadas no período de faturamento e dos demais valores recebidos pela AGÊNCIA por conta da BRT, será descontada da AGÊNCIA a comissão vigente na época. A AGÊNCIA efetuará o pagamento do valor líquido constante do demonstrativo emitido pela BRT.

§ 4.º - Qualquer divergência acerca do valor da comissão da AGÊNCIA constante na fatura emitida deverá ser comunicada por escrito à BRT no prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da fatura, ou da data em que a fatura estiver disponível no PORTAL da BRT. Transcorrido o prazo estipulado, a AGÊNCIA não poderá divergir do valor da comissão constante do demonstrativo.

§ 5.º - Ainda que a AGÊNCIA manifeste discordância acerca do valor da fatura no prazo estipulado no parágrafo anterior e considerando que até a data do vencimento da fatura em questão perdure a discordância, a AGÊNCIA se compromete a efetuar o pagamento, na sede da BRT ou via depósito bancário em conta informada pela BRT no momento em que for consultada, do valor tido como incontroverso, sob pena de incorrer em crime de apropriação indébita.

§ 6.º - O pagamento da parte incontroversa, conforme disposto no parágrafo anterior, não eximirá a AGÊNCIA do pagamento da parte controvertida, salvo manifestação/anuência expressa da BRT.

§ 7.º - A AGÊNCIA enviará à BRT Nota Fiscal de Prestação de Serviços no valor da Comissão correspondente, conforme orientado em fatura, nominal à BRT, às companhias aéreas ou fornecedores que a exigem, até o vencimento da fatura subsequente. Em caso de atraso no envio da Nota Fiscal, a AGÊNCIA sujeitar-se-á à penalidade de ter o pagamento de sua comissão na fatura subsequente suspenso, limitado ao valor da comissão cuja Nota Fiscal não tenha sido entregue, bem como o desconto correspondente aos impostos incidentes, caso a BRT seja obrigada a emitir Nota Fiscal ao fornecedor por intempestividade.

§ 8.º - É vedado à AGÊNCIA descontar do pagamento da fatura qualquer valor correspondente a reembolso solicitado por seus clientes, sob pena de incursão nas regras previstas no Título III deste contrato.

10.º - Em caso de atraso no pagamento de qualquer débito, a AGÊNCIA sujeitar-se-á, a partir da data do vencimento, à multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 0,15% (quinze centésimo) ao dia, correção monetária, tendo como base o IGP-M (Fundação Getúlio Vargas), além de honorários advocatícios decorrentes de eventuais medidas para cobrança dos valores envolvidos, que se arbitra em 20% (vinte por cento) sobre o valor que está sendo cobrado, sem prejuízo das demais cominações previstas neste contrato.

11. - Na venda de passagens, produtos e/ou serviços pelo sistema crediário, responsabiliza-se a AGÊNCIA pelo pagamento, no caso de inadimplemento do crediário, independentemente das penalidades previstas na Lei.

12. - A AGÊNCIA arcará com qualquer diferença de crédito apurada na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I. Débito de comissão referente aos reembolsos emitidos por qualquer forma de pagamento;
- II. Aplicação de tarifas incorretas;
- III. *Chargeback*;
- IV. Cobranças errôneas;
- V. Descontos não autorizados;
- VI. Qualquer outro evento não previsto neste contrato, que acarrete a cobrança de valor incorreto por culpa exclusiva ou concorrente da AGÊNCIA.

IV - DAS EMISSÕES DE PASSAGENS E VOUCHERS

13. - As partes convencionam que as requisições de emissão de passagens e vouchers de produtos/serviços turísticos seguirão o padrão abaixo:

- a) **AÉREO:** poderão ser feitas através de emissão na própria AGÊNCIA, por meio do Acesso ao PORTAL, ou envio de *e-mail* para a BRT, obedecendo ao modelo de ORDEM DE PASSAGEM adotado pela IATA (Resolução n.º 810), disponível no

PORTAL BRT para *download*, ou texto que contenha as informações básicas a seguir:

- I - código de reserva;
- II - nome do passageiro;
- III - trechos, produtos e/ou serviços;
- IV - tarifas, taxas e qualquer outro valor envolvido;
- V - forma de pagamento, e
- VI - outras informações necessárias à emissão do bilhete ou documento de viagem.

b) OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS: poderão ser reservados e ter seus vouchers emitidos através pela própria AGÊNCIA, por meio do Acesso ao PORTAL, ou envio de *e-mail* para a BRT ou central de atendimento por ela indicada, com texto que contenha informações básicas para realização da reserva e emissão dos vouchers, conforme orientação da equipe de atendimento da BRT.

§ 1.º - O pagamento realizado com cartão de crédito tem regra específica tratada no TÍTULO VII - Das Operações com Cartão de Crédito, adiante.

§ 2.º - Será fornecido *login* exclusivo de acesso ao sistema para a emissão de passagens e compra/contratação de produtos e serviços, diretamente na AGÊNCIA, conforme descrição abaixo:

I - a critério da BRT, o sócio-gerente ou administrador da AGÊNCIA, após o devido cadastro junto à BRT e assinatura deste instrumento por meio do sistema de contratos eletrônicos eleito pela BRT para tal controle, receberá por *e-mail* (enviado automaticamente pelo sistema) um *login* exclusivo para acessar o PORTAL BRT. Este *login* é chamado de "Acesso de Supervisão ao PORTAL". Através dele o sócio-gerente ou administrador da AGÊNCIA, a seu exclusivo uso, critério e responsabilidade, poderá criar outros *logins* com funções iguais ou inferiores à sua, sem prejuízo das responsabilidades previstas no "Termo de Recebimento e Responsabilidade sobre o Acesso ao PORTAL";

II - sempre que um funcionário de AGÊNCIA for desligado, é obrigação da AGÊNCIA anular *login* e os níveis de permissão ativados quando da criação deste usuário, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das senhas;

III - é de responsabilidade da AGÊNCIA a leitura e entendimento das regras das passagens, produtos e/ou serviços a serem vendidos a seus clientes, com todas as suas restrições, como taxas de reembolso, cancelamento e alterações, período de aplicação, tarifas restritivas promocionais, dentre outras. A BRT não responderá pelo uso inadequado do *login* de Acesso ao PORTAL da AGÊNCIA;

IV - A BRT cobrará taxas de serviços ou recuperará comissões, conforme regras do Título VI.

§ 3.º - Sem prejuízo das responsabilidades previstas neste instrumento, também será de inteira responsabilidade da AGÊNCIA a utilização do *login* citado no parágrafo segundo, responsabilizando-se, inclusive, civil e criminalmente, pela utilização incorreta ou fraudulenta, erro, culpa, dolo, simulação ou qualquer outro prejuízo ocasionado à BRT na sua utilização.

§ 4.º - Todas as senhas informadas e concedidas pela BRT à AGÊNCIA, seus sócios, prepostos e funcionários, são confidenciais e intransferíveis.

§ 5.º - A emissão da senha eletrônica é automática, via sistema, e, portanto, não é visualizada ou divulgada aos funcionários, sócios ou prepostos da BRT, portanto, em nenhuma hipótese, a AGÊNCIA poderá fornecer senhas a nenhum sócio, preposto ou funcionário da BRT.

§ 6.º - Um token é fornecido para cada usuário. Este token é um cartão que contém a marca da BRT ou do E-FÁCILPLUS, contendo em seu verso um conjunto de códigos. Um dos códigos será solicitado aleatoriamente pelo PORTAL BRT a cada transação relevante.

§ 7.º - O cartão de token mencionado no parágrafo anterior não deve ser, EM NENHUMA HIPÓTESE, digitalizado ou fotografado, compartilhado por qualquer meio físico ou digital.

14. - A AGÊNCIA é única responsável pela consultoria turística ao seu passageiro e/ou cliente, dentre o que se inclui, a título exemplificativo: informação das regras e restrições tarifárias, prazo de emissão dos bilhetes, bem como o controle de tais prazos, vistos, vacinas e qualquer outro tipo de informação inerente à compra da passagem aérea aos seus clientes. Dessa forma, a emissão de bilhetes pela BRT pressupõe o cumprimento desse serviço pela AGÊNCIA em favor do seu cliente.

§ 1.º - Em caso de aplicação de regras tarifárias de bilhetes não-reembolsáveis, ou com qualquer outra restrição contratual, a AGÊNCIA obriga-se a colher assinatura do pagador em respectivo termo de responsabilidade, cuja minuta está apresentada no **Anexo 2** deste contrato.

§ 2.º - O dever de informação ao consumidor sobre todas as condições de um contrato de compra e venda de bilhete aéreo, bem como de produtos e serviços turísticos, compete à AGÊNCIA, sendo esta exclusivamente responsável por esta obrigação, cabendo direito regresso da BRT contra a AGÊNCIA na hipótese de eventual condenação ou prejuízo derivado do descumprimento desta obrigação da AGÊNCIA.

15. - Os bilhetes eletrônicos gerados pelo PORTAL devem ser conferidos antes de enviados ao passageiro. O campo FORMA DE PAGAMENTO deverá estar com o status "APROVADO" para que o documento seja válido. Caso assim não esteja, a AGÊNCIA deverá contatar a central de atendimento da BRT.

16. - As reservas, mesmo que estejam dentro do prazo de emissão do bilhete de passagem ou voucher de serviço, não garantem a tarifa informada para qualquer produto ou serviço constante deste instrumento.

V - DOS REEMBOLSOS

17. - A BRT processará os pedidos de reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais junto às companhias aéreas em até 72 horas úteis da data da solicitação da AGÊNCIA.

§.1.º - Todas as solicitações de reembolso de passagens deverão ser feitas por-meio do sistema online de solicitação de reembolsos disponibilizado no PORTAL BRT.

§ 2.º - Para casos emergenciais, o reembolso deve ser solicitado conforme o parágrafo anterior e a AGÊNCIA deverá enviar um e-mail para reembolso24h@grupobrt.com.br.

18. - O processo de reembolso funcionará de acordo com a forma de pagamento.

I - se a AGÊNCIA pagou o bilhete à vista à BRT, esta restituirá àquela o valor líquido através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis a contar do dia em que for recebido o reembolso da companhia aérea;

II - se a AGÊNCIA pagou o bilhete à BRT através de fatura, o reembolso será creditado na fatura correspondente ao período seguinte em que a BRT receber o crédito da companhia aérea.

III - se o bilhete tiver sido pago através de cartão de crédito, o reembolso será creditado diretamente na fatura do cartão, em data definida pela companhia aérea.

§ 1.º - Em caso de reembolso efetuado pela companhia aérea com crédito no cartão do cliente, a BRT não possui nenhuma ingerência, não lhe sendo possível controlar ou definir o prazo de pagamento, que depende única e exclusivamente da companhia aérea.

§ 2.º - Nos reembolsos de bilhetes pagos à vista ou faturados, são descontados as comissões e incentivos pagos à AGÊNCIA, bem como a remuneração da BRT fixada na cláusula 27ª deste contrato.

§ 3.º - Nos reembolsos de bilhetes pagos com cartão de crédito, a companhia aérea creditará o valor do reembolso diretamente ao cartão de crédito e enviará nota de débito à BRT cobrando a restituição das comissões cobradas. Portanto, a BRT emitirá fatura ou nota de débito à AGÊNCIA cobrando a comissão descontada pela companhia aérea e o valor correspondente à sua remuneração.

§ 4.º - Nos reembolsos de bilhetes pagos à vista ou através de faturamento, a AGÊNCIA que esteja em atraso com os pagamentos devidos à BRT concorda com que tais valores sejam compensados com a dívida contraída, por ordem cronológica, da mais antiga para a mais recente, incluindo-se aí multa e juros aplicáveis, conforme previsto neste contrato.

19. - As taxas de serviço eventualmente cobradas pela BRT, bem como sua remuneração fixada neste contrato não são reembolsáveis. É obrigação da AGÊNCIA transmitir esta informação previamente aos clientes, em consonância com o Código Defesa do Consumidor.

20. - O reembolso de produtos e serviços diferentes de passagens aéreas será tratado em contrato específico.

§1.º - Reembolsos de produtos e serviços adquiridos por meio do PORTAL DE CONSOLIDAÇÃO, obedecerão às regras formuladas pelo Fornecedor.

§2.º - Do reembolso de produtos e/ou serviços pagos com cartão de crédito à BRT serão descontados, além das taxas e multas cobradas pelos fornecedores, as despesas de comunicação, fixadas no mínimo em 10% (dez por cento) do valor total da compra.

§3.º - Do reembolso de produtos e/ou serviços pagos com cartão de crédito à BRT serão descontados, além do descrito no parágrafo anterior, as taxas das administradoras de cartão de crédito, fixadas no mínimo em 10% (dez por cento) do valor total da transação efetuada no cartão.

21. - A AGÊNCIA obriga-se a colher assinatura do pagante de passagens aéreas cuja regra tarifária seja impeditiva de reembolso, em declaração específica, cujo modelo encontra-se logo abaixo, **Anexo 1**, cujo intuito consiste em:

I - proteger a AGÊNCIA de figurar no pólo passivo de ações judiciais, onde lhe seja atribuído o ônus da prova da informação ao cliente;

II - garantir e alertar ao passageiro e/ou o pagante de passagem aérea que tenha a informação sobre qualquer restrição tarifária impeditiva de reembolso de bilhete aéreo.

Parágrafo Único - Caso a AGÊNCIA não obtenha a "DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE RESTRIÇÃO TARIFÁRIA IMPEDITIVA DE REEMBOLSO DE BILHETE AÉREO", assumirá a responsabilidade pelo reembolso ao comprador.

22. - A BRT disponibilizará à AGÊNCIA a informação sobre as regras tarifárias restritivas de reembolso sempre que consultada.

VI - REGRAS COMPLEMENTARES DE EMISSÃO, REEMISSÃO E REEMBOLSO.

23. - A BRT aplicará cobrança de taxa de emissão sempre que a tarifa aplicável não for comissionada pela companhia aérea, ou em casos em que sua atividade não for remunerada pela companhia aérea.

24. - A BRT reserva-se o direito de cobrar taxa de reemissão de bilhetes por ela emitidos, em caso de alteração voluntária ou involuntária de datas e trechos da viagem, independentemente da disposição das regras tarifárias envolvidas.

25. - As taxas cobradas pela BRT não são reembolsáveis.

26. - O valor das taxas e a forma de pagamento poderão variar conforme o caso concreto, sendo informado previamente pela BRT, no momento da cotação ou solicitação de emissão ou reemissão.

Parágrafo Único - Qualquer isenção ou desconto na cobrança das taxas não configura novação ou ineficácia deste Contrato.

27. - No caso de reembolso, a BRT deixará de restituir o equivalente a 3% (três por cento) do valor correspondente à tarifa, a título de recuperação de remuneração obtida no momento da venda com a forma de pagamento no cartão de crédito, e 5% (cinco por cento) das vendas na forma de pagamento faturada, bem como o valor correspondente à comissão, incentivo ou qualquer desconto recebidos pela AGÊNCIA.

§1.º - Para tarifas indexadas em moeda estrangeira haverá conversão de câmbio para reembolso conforme determinado pela companhia aérea titular do bilhete ou legislação específica.

§2.º - Fica obrigada a AGÊNCIA a informar seus clientes quanto a não restituição da remuneração da BRT. Caso a obrigação não seja cumprida pela AGÊNCIA, esta se responsabilizará por qualquer pagamento a esse título.

28. - A remuneração da AGÊNCIA pela emissão de bilhetes aéreos é composta por *comissão* e *incentivo*, que são pagos pela companhia aérea à BRT, que repassa tais valores à AGÊNCIA.

§ 1.º - Por força de cláusula de sigilo entre a BRT e as companhias aéreas com quem mantém contrato, não é permitido revelar o valor da remuneração da atividade de consolidação. Por esta razão fixa-se o percentual mencionado na cláusula 27ª acima sobre o valor facial da tarifa do bilhete.

§ 2.º - O valor mencionado no parágrafo acima, correspondente à remuneração obtida pela BRT, poderá ser alterado a qualquer momento por esta, com comunicação prévia de trinta dias, através do sistema de NEWSLETTER.

29. - A informação sobre comissão e incentivo a receber deverá ser consultada antes da emissão ou solicitação de emissão do bilhete, e deverão ser preenchidos na OP (ordem de emissão de passagem).

VII - DAS OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO

30. - Na realização de operações com cartão de crédito, a AGÊNCIA obriga-se a cumprir, com extrema cautela, atenção e zelo, todos os procedimentos legais, bem como os procedimentos de segurança sugeridos e adotados pela BRT, com base nas determinações das companhias aéreas e administradoras de cartão de crédito.

§ 1.º - O cumprimento dos procedimentos de segurança para venda a cartão de crédito é de responsabilidade exclusiva da AGÊNCIA, não cabendo à BRT a função de exigir a documentação no momento da emissão ou da solicitação de emissão de documento de viagem, mas assim podendo proceder.

§ 2.º - **O cumprimento dos procedimentos de segurança não garante que a AGÊNCIA não seja vítima de ações criminosas**, utilizando cartões fraudulentos ou clonados na emissão de bilhetes. Estes documentos apenas garantem à companhia aérea que os procedimentos de segurança foram cumpridos.

§ 3.º - A AGÊNCIA responsabiliza-se:

I - Pelo arquivamento da autorização de débito original, devidamente assinada pelo portador do cartão de crédito, cópia legível do cartão de crédito (frente e verso) e cópia legível da cédula de identidade (RG) e/ou passaporte;

II - Pela veracidade dos dados constantes do cartão e da assinatura do associado, mediante apresentação e conferência da cédula de identidade (RG) e/ou passaporte;

III - Pelos eventuais débitos oriundos de cartões de crédito utilizados indevidamente por terceiros e/ou titulares de cartões de crédito, quais sejam: ausência de autorização do titular do cartão, cartão furtado, roubado, extraviado, clonado, bem como todas as demais modalidades de ilícitos civis e penais praticados.

§ 4.º - Na eventualidade de prejuízos apurados ante ao não atendimento das responsabilidades da AGÊNCIA e, ainda, na hipótese de rejeição e cobrança (*chargeback*) por parte da Administradora do Cartão envolvida e/ou Companhia Aérea, a AGÊNCIA, desde já, se declara responsável pelo pagamento integral da venda, independentemente da demonstração de culpa ou dolo da AGÊNCIA e/ou seus representantes legais ou prepostos e funcionários, inclusive nas hipóteses em que aceitar "assinatura em arquivo".

§ 5.º - A “assinatura em arquivo” não é recomendada pela BRT, sendo de conveniência e responsabilidade da AGÊNCIA a sua utilização.

31. - As partes se comprometem a fornecer à administradora de cartão de crédito ou à companhia aérea toda a documentação que visar ao ressarcimento pela ocorrência de *chargeback*, dentro do prazo estipulado pela administradora de cartão ou pela companhia aérea.

§ 1.º - O *upload* dos documentos mencionados no parágrafo quarto da cláusula anterior não exime a AGÊNCIA da responsabilidade sobre o *chargeback* em caso de fraudes e falsificações.

§ 2.º - O fornecimento dos documentos a que se refere o *caput* desta cláusula só eximirá a AGÊNCIA da cobrança do *chargeback* por liberalidade da companhia aérea.

32. - As companhias aéreas representadas pela BRT reservam-se o direito de descontar o valor da taxa cobrada pelas administradoras de cartão de crédito quando recolhem, em nome da AGÊNCIA, a taxa de serviço. A BRT não efetua nenhum desconto sobre a taxa de serviço da AGÊNCIA.

33. - Os dados do cartão de crédito não deverão ser enviados por meio de OP (ordem de emissão de passagem), mas para endereço de e-mail da central de emissões, informado pela BRT em momento oportuno.

VIII - DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE “OPERAÇÃO”

34. - Os produtos e serviços de operação poderão ser comprados pela AGÊNCIA através do PORTAL, cujas regras de utilização estão previstas no **Anexo 2** (“Regras de utilização do PORTAL BRT”).

35. - Os produtos e serviços de operação adquiridos fora do PORTAL, isto é, através do atendimento humano oferecido pela BRT, obedecerão às regras das CONDIÇÕES GERAIS e das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, que serão fornecidas no momento em que as compras forem efetuadas.

IX - DA COMUNICAÇÃO ENTRE BRT E AGÊNCIA

36. - A comunicação entre a BRT e a AGÊNCIA se fará através de todos os meios de comunicação disponíveis: telefone, programas de mensagem instantânea e *e-mail* ou carta, sendo que apenas os dois últimos constituem-se como documentos de registro de pedido e resposta entre as partes.

37. - A informação sobre regras emanadas ou promoções lançadas pelas companhias aéreas, promoções e novidades sobre qualquer serviço ou produto comercializado pela BRT, assim como comunicados sobre qualquer tipo de regra complementar a este contrato, será realizada através do sistema de NEWSLETTER.

§ 1.º - O sistema de NEWSLETTER consiste no envio de e-mails automáticos para os usuários cadastrados no PORTAL da BRT, podendo o usuário inibir através do PAINEL DE CONTROLE, item MEU PERFIL, o recebimento de tais mensagens.

§ 2.º - A BRT recomenda a leitura de todos os e-mails enviados através deste sistema e não se responsabiliza pelo não cumprimento de regras ou desconhecimento de informações transmitidas por este canal de comunicação quando o usuário tiver optado pelo não recebimento destes e-mails.

§ 3.º - Todos os e-mails enviados pelo sistema de NEWSLETTER ficam arquivados no menu NEWS dentro da área autenticada do PORTAL da BRT.

X - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

38. - Os devedores solidários, identificados neste instrumento, assumem incondicionalmente a posição de devedores em eventual inadimplemento das obrigações contraídas pela AGÊNCIA.

39. - A responsabilidade assumida pelos devedores solidários, em que pese não haver condição ou encargo a qualquer crédito derivado deste contrato, abrange, exemplificativamente, todas as emissões de bilhetes, compra de produtos e/ou serviços realizados pela AGÊNCIA, por meio das centrais de atendimento e/ou uso do Acesso ao PORTAL, bem como as ordens de pagamentos por ela solicitadas, compreendendo todos os acessórios da obrigação principal, tais como multas, custos, tarifas de passagens, taxas a título de remarcação, cancelamento, reembolso de passagens, honorários advocatícios, correção monetária e quaisquer outras cominações legais, inclusive o pagamento das custas processuais em caso de acionamento judicial para cobrança do débito.

Parágrafo Único - As obrigações assumidas pelos devedores solidários perduram até a satisfação integral da prestação devida à BRT.

40. - Os devedores solidários declaram estarem cientes de que a garantia prestada não se vincula à participação no quadro societário da AGÊNCIA, permanecendo inalterada a condição de garantidor, ainda que o devedor solidário, quando sócio, retire-se da sociedade.

§ 1.º - Caso os devedores solidários, por qualquer motivo, deixem de garantir o presente contrato, ou tornem-se insolventes, a AGÊNCIA obriga-se a informar à BRT no prazo de 10 (dez) dias, apresentando novo devedor solidário, sob pena de rescisão deste contrato, sem a necessidade de prévia comunicação, ou suspensão do fornecimento de passagens, produtos e/ou serviços, até que seja apresentado novo responsável garantidor idôneo.

§ 2.º - Enquanto não finalizada a substituição e aceitação do(s) novo(s) devedores solidários, as obrigações aqui assumidas ficam vinculadas ao(s) devedor(es) anteriormente indicado(s), respondendo este(s), seus herdeiros e sucessores, por todo e qualquer débito da AGÊNCIA perante a BRT.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

41. - A ocorrência de fraude na emissão de passagens ou documentos de viagem, quando verificada a culpa exclusiva ou concorrente da AGÊNCIA, gerará multa de 20% (vinte por cento) do valor de comissões pagas à AGÊNCIA nos últimos 12 (doze) meses

que antecedem a este fato, independentemente da rescisão deste contrato, das medidas judiciais cabíveis e cominações aqui previstas.

42. - Quaisquer tributos e/ou taxas devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme legislação tributária.

43. - A tolerância de qualquer das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos deste instrumento, não constituirá novação ou renúncia.

44. - Todas as informações relevantes ao passageiro deverão ser a ele transmitidas de forma documentada pela AGÊNCIA, sob pena desta responder exclusivamente por eventuais prejuízos.

XII - LEI APLICÁVEL / FORO

45. - Este contrato, bem como, todas as demais obrigações dele resultantes em relação ao direito material discutido, deverá ser interpretado pelas disposições da Lei Brasileira atinente à matéria.

46. - As Partes contratantes elegem o foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimirem quaisquer divergências decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

47. - Caso ambas as Partes tenham interesse, os conflitos poderão ser decididos com base nas regras do direito arbitral, nos termos de acordo a ser oportunamente firmado nesse sentido, e, no caso, passará a fazer parte integrante do presente contrato.

XIII - INVALIDEZ DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

48. - Na hipótese de qualquer dispositivo do presente instrumento venha ser considerado como inválido, ilegal ou inexecutável em face da lei aplicável, tal fato não afetará a validade, legalidade ou exigibilidade de outras disposições do presente instrumento, as quais deverão ser interpretadas independentemente para este fim específico.

49. - As partes se comprometem a repor e/ou substituir qualquer cláusula inválida ou sem efeito jurídico, por outras cláusulas que tanto quanto possível surtam o mesmo efeito pretendido pelas partes.

50. - As obrigações assumidas neste instrumento poderão ser objeto de execução específica por qualquer das partes, nos termos dos artigos 497 e 536 ambos do CPC, sem prejuízo de, cumulativamente, serem cobradas perdas e danos pelas partes que com elas tenham que arcar em decorrência do inadimplemento das obrigações pactuadas. As partes não renunciaram a qualquer ação ou providência (inclusive a cobrança de perdas e danos) a que tenham direito a qualquer tempo. As partes

expressamente admitem e se obrigam ao cumprimento específico de suas obrigações e a aceitar ordens judiciais ou quaisquer outros atos semelhantes.)

XIV. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

51. - Este instrumento é confeccionado para assinatura digital.

52. - A anuência da AGÊNCIA com estas disposições contratuais, que é condição inafastável para o acesso e aquisição de qualquer produto ou serviços disponibilizados pela BRT, ensejará a emissão de uma cópia digital para AGÊNCIA, sendo-lhe reenviada a qualquer tempo, se solicitado.

XV. ASSINATURAS

Por estarem de acordo, assinam as partes eletronicamente:

Curitiba, 18 de Março de 2024

ERALDO PALMERINI

BREMENTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA
Por seu representante legal, já qualificado.
Assinado digitalmente conforme comprovante em anexo

CARLOS LAZARO MADRAZO REYES

MR TRAVEL & TOURS LTDA
Por seu representante legal, já qualificado.
Assinado digitalmente conforme comprovante em anexo

CARLOS LAZARO MADRAZO REYES

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO
Assinado digitalmente conforme comprovante em anexo

BEROALDO NOGUEIRA GONÇALVES

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO
Assinado digitalmente conforme comprovante em anexo

REBECCA GOMES COLARES
TESTEMUNHA 1

CPF: 668.145.023-72

Assinado digitalmente conforme comprovante em anexo

CARLOS HENRIQUE PEREIRA SOUSA
TESTEMUNHA 2

CPF: 014.788.053-07

Assinado digitalmente conforme comprovante em anexo

ANEXO 1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE RESTRIÇÃO TARIFÁRIA IMPEDITIVA
DE REEMBOLSO DE BILHETE AÉREO**

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, CPF _____, Passaporte n.º _____, declaro ter recebido todas as informações sobre as restrições do bilhete n.º _____, inclusive da regra específica determinada pela companhia aérea transportadora de que o valor pago não será reembolsado em NENHUMA HIPÓTESE.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO 2

REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS PORTAIS DE CONSOLIDAÇÃO E OPERAÇÃO

I - DO OBJETO

1.ª - O objeto deste Anexo é o sistema eletrônico de acesso a produtos e serviços turísticos, doravante denominado PORTAL, disponível através do site www.grupobrt.com.br, ou links a que este for direcionado.

2.ª - Os serviços disponibilizados pela BRT à AGÊNCIA através do PORTAL não são exaustivos.

3.ª - Para melhor compreensão dos termos técnicos deste CONTRATO e seus ANEXOS, os conceitos descritos no Glossário são fundamentais.

4.ª - O PORTAL é um meio de acesso a sistemas para vendas de produtos e serviços de CONSOLIDAÇÃO e OPERAÇÃO TURÍSTICA. Os sistemas são auto-explicativos para profissionais com experiência no TURISMO, não sendo adequado a pessoas que não têm experiência na área.

II - DO ACESSO AO PORTAL

5.º - No momento em que a AGÊNCIA é cadastrada na BRT, seu REPRESENTANTE LEGAL receberá por e-mail um LOGIN de Acesso ao PORTAL, com privilégios para cadastrar novos usuários e conceder privilégios diferenciados conforme seu nível de atuação na AGÊNCIA.

§ 1.º - O REPRESENTANTE LEGAL deverá realizar a ativação da sua senha seguindo as instruções contidas no e-mail enviado automaticamente pelo sistema.

§ 2.º - A SENHA é pessoal e intransferível, não devendo ser divulgada a terceiros.

§ 3.º - A BRT reserva-se o direito de registrar as credenciais que identificam o computador e a conexão de origem de acesso ao PORTAL e suas aplicações, para que, exclusivamente no caso de determinação judicial ou policial, possam ser identificadas e informadas às autoridades competentes.

III - DOS SISTEMAS

6.º - Os sistemas são auto-explicativos para profissionais com experiência no TURISMO, não sendo adequado a pessoas que não têm experiência na área.

7.º - Este sistema é desenvolvido de acordo com os manuais disponibilizados pelas companhias aéreas.

8.º - O PORTAL não calcula tarifa nem precifica uma passagem. Esta informação é transmitida pela companhia aérea, sendo que o PORTAL é apenas o meio de comunicação entre a companhia e o USUÁRIO.

9.º - As regras de reembolso, cancelamento, alteração e revalidação são determinadas pelas companhias aéreas e devem ser lidas e aceitas antes de o usuário proceder à emissão do bilhete aéreo.

10 - As FILAS consistem num sistema de controle de reservas alteradas pelas companhias aéreas, cujas mudanças podem ter ocorrido nos segmentos de voos, nos prazos ou qualquer outra informação da reserva.

11 - É obrigação da AGÊNCIA a consulta diária às FILAS para conferir eventuais alterações e mensagens enviadas pelas companhias aéreas diretamente nas reservas efetuadas pela AGÊNCIA.

12 - As companhias aéreas poderão enviar mensagens para reservas emitidas ou não, a qualquer tempo, cuja responsabilidade de informação ao passageiro é exclusiva da AGÊNCIA.

13 - O sistema de hotelaria permite à AGÊNCIA a consulta de preços e a efetivação de reservas, com permissão de emissão de *vouchers*, em diversos hotéis nacionais e internacionais.

14 - A disponibilidade e os preços são alimentados diretamente pelo estabelecimento hoteleiro, através do sistema administrativo que lhe é concedido.

15 - A avaliação quanto à qualidade do hotel e sua localização é de responsabilidade da AGÊNCIA, não a eximindo do pagamento das diárias adquiridas, independentemente da satisfação do hóspede.

16 - Um mapa interativo *on-line* é oferecido através deste sistema.

17 - A garantia de *no-show* é opcional, quando a AGÊNCIA tiver limite de crédito disponível no PORTAL.

18 - Se a AGÊNCIA não tiver limite de crédito disponível no PORTAL, ou se preferir, poderá fazer o pré-pagamento da hospedagem no prazo informado pelo sistema no momento da realização da reserva, considerando que a garantia de *no-show* não será aceita pelo sistema nestas circunstâncias.

19 - A BRT disponibilizará central de atendimento exclusiva para tirar dúvidas sobre a utilização dos sistemas, efetuar cancelamentos e alterações nas reservas, e solicitar serviços adicionais aos hotéis.

20 - O pagamento poderá ser:

I - à vista, através de depósito em conta determinada pela BRT para tal finalidade;

II - faturado, com vencimento específico para cada produto;

III - no cartão de crédito para a BRT, à vista ou parcelado, de acordo com as regras comerciais vigentes à época, definidas por produto ou serviço.

§ 1.º - A BRT poderá suspender ou modificar qualquer forma de pagamento a qualquer momento.

§ 2.º - Considera-se o prazo de faturamento para a data de check-out planejada no momento da emissão do voucher, independente se houver alterações posteriores.

21 - Para hospedagem internacional, o pagamento deverá ser feito em Reais, considerando o valor publicado em moeda estrangeira, devidamente convertido no **câmbio turismo** do dia da emissão do voucher, que deverá ser consultado pela AGÊNCIA à BRT:

Parágrafo único - A BRT reserva-se o direito de enviar fatura complementar com relação à diferença cambial entre o dia do pagamento e o dia do vencimento da fatura de hospedagem internacional.

22 - O PORTAL oferece também um sistema de compra de seguros de viagem.

23 - O sistema é autoexplicativo, e permite a emissão imediata da apólice de seguro-viagem.

24 - A escolha do produto mais adequado ao cliente, assim como a digitação de todos os dados do comprador é de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA.

25 - Para emissão da apólice, a AGÊNCIA precisa ter obrigatoriamente limite de crédito disponível para faturamento.

IX - DO SISTEMA DE REEMBOLSO

26 - Os reembolsos de passagens aéreas deverão ser solicitados pelo PORTAL, que oferece painéis de acompanhamento do status.

27 - Réembolsos e cancelamentos de outros produtos e serviços devem ser solicitados às equipes dedicadas de atendimento disponibilizadas pela BRT, obedecendo às regras estabelecidas por cada tipo de produto ou serviço, informadas no momento da efetivação da venda.

X - DO TREINAMENTO E DOS MANUAIS

28 - Os executivos de contas da BRT são colaboradores da área comercial especializados no treinamento de todos os recursos do PORTAL aos funcionários, prepostos e sócios das AGÊNCIAS.

29 - A AGÊNCIA poderá recorrer a estes colaboradores sempre que necessário.

30 - A BRT disponibiliza manuais de treinamento sobre os recursos do PORTAL sempre que requisitada.

XI - DO SISTEMA DE SELFBOOKING

31 - A nomenclatura comercial pode variar ao longo tempo, mas o sistema de SELFBOOKING é uma versão do PORTAL oferecida à AGÊNCIA para que possa atender a seus clientes corporativos, concedendo-lhes parte ou todas as funcionalidades disponíveis no PORTAL, agregando ainda algumas funções específicas.

32 - O treinamento das funcionalidades do SELFBOOKING ao cliente da AGÊNCIA é de sua única e exclusiva responsabilidade.

33 - Este sistema de SELFBOOKING é fornecido mediante solicitação e pode ter um custo adicional, conforme negociação exclusiva para esta finalidade.

34 - Todas as regras estabelecidas por este Termo e seus Anexos continuam sendo aplicáveis entre as partes, independentemente da concessão do sistema SELFBOOKING pela AGÊNCIA aos seus clientes, cujos atos são de única responsabilidade da AGÊNCIA.

ANEXO 3 GLOSSÁRIO

1º. - O relacionamento comercial de que trata este instrumento pressupõe o conhecimento dos sócios proprietários, prepostos e funcionários da AGÊNCIA sobre os temas: Informática e Turismo.

2º. - Nenhum dos termos aqui definidos possui caráter absoluto ou definitivo, com base em pesquisas científicas ou fundamentos bibliográficos, tratando-se apenas de esclarecimento para melhor interpretação do CONTRATO PARTICULAR entre a AGÊNCIA e a BRT.

3º. - Os termos a seguir são amplamente utilizados por qualquer usuário de computador, pelo que informações mais detalhadas podem ser encontradas em referências mais assertivas:

- I. Download: ato de copiar para o computador local arquivo eletrônico de um site.
- II. E-mail: correio eletrônico.
- III. Internet: rede mundial de computadores.
- IV. Offline: forma de acesso que não depende de conexão à internet.
- V. Online: forma de acesso que depende de conexão com a internet.
- VI. Site: local virtual na internet onde programas e dados são disponibilizados.
- VII. Upload: ato de transferir um arquivo do computador local para um site.

4º. - Os termos a seguir dispostos em ordem alfabética são inerentes à atividade de Turismo e/ou específicos da atividade da BRT. Outros termos e nomes de programas, aplicativos, sistemas e funcionalidades poderão ser encontrados no ANEXO 2 deste Termo. Sua interpretação depende da grafia, quer seja em caixa baixa ou alta, negrito, itálico ou sublinhado:

- I. Acesso ao PORTAL: permissão de acesso ao PORTAL.
- II. Acesso de Supervisão ou Acesso de Supervisão ao PORTAL: permissão de acesso ao PORTAL com privilégios exclusivos ao representante legal da agência. Dentre estes privilégios está a possibilidade de criar outros Acessos.
- III. Add-on: trecho doméstico operado por companhia aérea diversa daquela titular do bilhete.
- IV. Assinatura em arquivo: termo utilizado para identificar autorizações de débito em que não há a assinatura do titular do cartão, mas apenas seu consentimento através de qualquer outro meio de comunicação.
- V. Autorização de débito: documento disponibilizado para download no PORTAL em que a AGÊNCIA anota dados do cartão de crédito do pagador de bilhete aéreo, produto e/ou serviço turístico, bem como detalhes da compra, e colhe assinatura do titular do cartão.

- VI. Cartão de embarque: documento emitido pela companhia aérea no momento do check-in, que autoriza do passageiro a realizar seu embarque.
- VII. Cartão de Segurança ou token: é o cartão disponibilizado pela BRT a cada Usuário da AGÊNCIA, cuja distribuição interna na AGÊNCIA é de responsabilidade exclusiva de seu representante legal, em que há um conjunto de 50 tokens separados por 50 números ordinais e 50 códigos de 4 dígitos a eles correspondentes, necessário para transações dentro do PORTAL.
- VIII. Chargeback: débito por não reconhecimento de transação no cartão de crédito.
- IX. Check-in (em hotelaria): ato da entrada no hotel.
- X. Check-out: ato da saída do hotel.
- XI. Comissão: valor determinado pela companhia aérea para repasse à AGÊNCIA que corresponde à remuneração pelos serviços por esta prestados.
- XII. Conexão: ponto de parada onde o passageiro troca de aeronave.
- XIII. Consolidação: atividade decorrente de uma Consolidadora.
- XIV. Consolidadora: Agência de Turismo que concede crédito e tecnologia a outras agências de viagens, especializada na emissão de passagens aéreas, bem como a prestação de serviços vinculadas a esta atividade, tais como reservas, cálculos de tarifas etc. Outros produtos como reservas em hotéis, seguros de viagens, locação de veículos, etc poderão ser encontrados em uma Consolidadora.
- XV. Emissão: ato de emitir um bilhete aéreo sobre uma determinada reserva, mediante o envio de uma Ordem de Passagem, ou por ação exclusiva dos usuários da AGÊNCIA por meio do PORTAL.
- XVI. Escala: ponto de parada onde não é necessário a troca de aeronave pelo passageiro.
- XVII. E-ticket: bilhete eletrônico.
- XVIII. Garantia de no-show: trata-se da permissão de não cancelamento dada pela agência, que gera a cobrança das diárias conforme regra disponibilizada pelo hotel no momento da consulta e da emissão do voucher.
- XIX. IATA: Associação Internacional do Transporte Aéreo.
- XX. Ícone: imagem que simboliza algum SISTEMA ou função do PORTAL.
- XXI. Incentivo: valor complementar à comissão determinado pela companhia aérea para repasse à AGÊNCIA que corresponde à remuneração pelos serviços por esta prestados.
- XXII. Login: conjunto de informações que autenticam o usuário para Acesso ao PORTAL BRT, composto de nome de usuário, senha e um dos seguintes itens: dia do nascimento, mês do nascimento, ano do nascimento ou primeiros quatro dígitos do CPF do usuário.
- XXIII. NEWS ou Newsletter: comunicado enviado por e-mail aos usuários cadastrados no PORTAL BRT.
- XXIV. Níveis de Permissão: são permissões de acesso a funcionalidades de um determinado sistema.

- Nome de usuário: apelido de apenas uma palavra criado pelo Supervisor no momento da criação de um Usuário.
- XXVI. No-show: não comparecimento do passageiro na data e hora marcada para prestação do serviço.
- XXVII. OP ou Ordem de Passagem ou Ordem de Emissão de Passagem: solicitação formal de emissão de passagem aérea realizada pela AGÊNCIA à BRT.
- XXVIII. Operação: atividade decorrente de uma Operadora ou Operadora Turística.
- XXIX. Operadora ou Operadora Turística: Agência de Turismo especializada no desenvolvimento e comercialização de pacotes turísticos e de seus produtos e serviços relativos à viagens.
- XXX. Passageiro ou Pax: usuário de qualquer serviço turístico mencionado neste contrato.
- XXXI. PORTAL ou PORTAL BRT: sistema acessado através do site da BRT por meio de *login* exclusivo em que estão disponíveis à AGÊNCIA diversas funcionalidades decorrentes das atividades desenvolvidas pela BRT.
- XXXII. E-FÁCIL PLUS: marca comercial utilizada pela BRT para nomear sua plataforma de consolidação, e serviço de atendimento 24 horas.
- XXXIII. PLATAFORMA: mesmo conceito de PORTAL.
- XXXIV. RAV: remuneração do agente de viagem. Trata-se de remuneração definida pela AGÊNCIA.
- XXXV. Reembolso: ato de solicitar o crédito correspondente a bilhete aéreo ou produto e/ou serviço não utilizado, mediante a observância das normas exibidas nas regras durante a compra, bem como outras disposições deste Termo.
- XXXVI. Reemissão: ato de emitir um bilhete aéreo utilizando como forma de pagamento outro bilhete aéreo para o mesmo passageiro, com ou sem diferença de tarifa, decorrente de reitinação (novos trechos) ou remarcação (novas datas e/ou voos).
- XXXVII. Representante legal: sócio ou procurador da AGÊNCIA (com poderes específicos), com privilégios exclusivos de acesso ao PORTAL.
- XXXVIII. Responsável Financeiro: usuário da agência com perfil exclusivo para acesso a faturas e relatórios no PORTAL.
- XXXIX. Segmento: trecho entre duas cidades.
- XL. Selfbooking: sistema que a AGÊNCIA pode disponibilizar ao seu cliente para que ele mesmo faça suas reservas e usufrua de outras funcionalidades do PORTAL.
- XLI. Senha ou Senha Eletrônica: é a código secreto, que pode ser composta de letras e números, de conhecimento exclusivo do Usuário, utilizado para realizar o *login* no PORTAL.
- XLII. Sistema: programa autônomo de serviço do PORTAL.
- XLIII. Supervisor: pessoa física com Acesso de Supervisão ao PORTAL.
- XLIV. Taxa de serviço ou taxa de repasse a terceiros: trata-se de remuneração recolhida pela companhia aérea e repassada à AGÊNCIA por meio da BRT.
- XLV. Token: código de segurança disponível no Cartão de Segurança.

-
- Trecho off-line: trecho internacional operado por companhia aérea diversa daquela titular do bilhete.
- XLVII. Usuário: pessoa física com Acesso ao PORTAL.
- XLVIII. Voucher: documento emitido pela BRT, ou através do PORTAL, que deverá ser apresentado pelo passageiro no local, data e hora previstos para usufruir da prestação do serviço contratado.

FOR - MR TRAVEL & TOURS - 30876256000128

Código do documento 32016315-c973-428e-ac78-9a606ac569b4



Assinaturas

ERALDO PALMERINI
eraldo.palmerini@grupobrt.com.br
Assinou como parte

ERALDO PALMERINI

REBECCA GOMES COLARES
rebecka.gomes@grupobrt.com.br
Assinou como testemunha

REBECCA GOMES COLARES

Carlos Henrique Pereira Sousa
carlos.sousa@grupobrt.com.br
Assinou como testemunha

004/26 325
ma

Carlos Henrique Pereira Sousa

Carlos Lazaro Madrazo Reyes
carlos@mrtravelandtours.com
Assinou como parte e responsável solidário

Madrazo

Beroaldo Nogueira Gonçalves
beroaldo2014nogueira@gmail.com
Assinou como responsável solidário

Beroaldo Nogueira Gonçalves

Eventos do documento

18 Mar 2024, 15:13:54

Documento 32016315-c973-428e-ac78-9a606ac569b4 **criado** por KELVIN CHRISTOPHER COSTA (c8dcf6a9-5f92-4c9e-bb08-501e2c596e9f). Email: cadastro@grupobrt.com.br. - DATE_ATOM: 2024-03-18T12:13:54-03:00

18 Mar 2024, 15:39:54

Assinaturas **iniciadas** por KELVIN CHRISTOPHER COSTA (c8dcf6a9-5f92-4c9e-bb08-501e2c596e9f). Email: cadastro@grupobrt.com.br. - DATE_ATOM: 2024-03-18T12:39:54-03:00

18 Mar 2024, 15:48:19

REBECCA GOMES COLARES **Assinou como testemunha** - Email: rebecka.gomes@grupobrt.com.br - IP: 179.199.197.252 (179-199-197-252.user3p.veloxzone.com.br porta: 3940) - Documento de identificação informado: 668.145.023-72 - DATE_ATOM: 2024-03-18T12:48:19-03:00


18 Mar 2024, 16:07:01

CARLOS HENRIQUE PEREIRA SOUSA **Assinou como testemunha** - Email: carlos.sousa@grupobrt.com.br - IP: 177.25.121.170 (ip-177-25-121-170.user.vivozap.com.br porta: 53096) - Documento de identificação informado:



24 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de September de 2025,

17:21:01


CPF: 0041206.326
mg

014.788.053-07 - DATE_ATOM: 2024-03-18T13:07:01-03:00

19 Mar 2024, 14:09:00

CARLOS LAZARO MADRAZO REYES Assinou como parte e responsável solidário

(76d03cc5-92a5-41b9-971b-11c6b54192fc) - Email: carlos@mrtravelandtours.com - IP: 191.6.14.38

(38-14-6-191.wirelink.com.br porta: 308882) - Documento de identificação informado: 621.669.873-70 -

DATE_ATOM: 2024-03-19T11:09:00-03:00

19 Mar 2024, 14:10:11

BEROALDO NOGUEIRA GONÇALVES Assinou como responsável solidário - Email:

beraldo2014nogueira@gmail.com - IP: 191.6.14.38 (38-14-6-191.wirelink.com.br porta: 46422) - Geolocalização:

3.828116 -38.5787082 - Documento de identificação informado: 068.060.273-93 - DATE_ATOM:

2024-03-19T11:10:11-03:00

20 Mar 2024, 12:36:08

ERALDO PALMERINI Assinou como parte (44e1e2f9-516d-45bc-9400-b3f26ea35b86) - Email:

eraldo.palmerini@grupopbt.com.br - IP: 177.99.176.50 (corporativo.static.gvt.net.br porta: 44900) - Documento de

identificação informado: 110.637.859-87 - DATE_ATOM: 2024-03-20T09:36:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 97f0d834665ef103d0208e136f32c44b9802e91c0539e7e996c1d0e10281f5
(SHA512): e1112e700b6a1ae35b757d0b1e33c0e9a1b139f076636392579d3017994d4531195c21418d7638b49931b0079003b234e05f7a0240e9f00c7216c495814

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela DASign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL.

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020.**

DECLARAÇÃO

004/26 327
MB

Declaramos para os fins de participação em licitação pública destinada à prestação de serviços de viagens, que a **MR TRAVEL E TOURS FOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **30876256000128** estabelecida na **AVENIDA DOM LUIS 300, LJ 256, ALDEOTA, 60160-196** possui contrato de consolidação e operação turística com a BREMENTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 77.636.074/0001-43, com sede à Rua Presidente Faria, 321, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-290, com inscrição junto à IATA (International Air-Transport Association), sob n. o 5757248-0, o que conferir à agência acesso a sistemas de reservas e emissões de bilhetes aéreos nacionais e internacionais com todas as companhias aéreas com operação comercial no Brasil, acesso ao portal de reserva de hotéis, locações de carros, emissões de seguro viagem e passagens rodoviárias no Brasil, dentro do limite pecuniário avençado entre a AGÊNCIA e a BREMENTUR.

Declaramos ainda que é alheio à BREMENTUR a manutenção, inserção ou retirada, das companhias aéreas disponíveis no sistema IATA, sendo desta, bem como das próprias companhias aéreas e órgãos reguladores brasileiros e estrangeiros tal responsabilidade.

Declaramos ainda que a AGÊNCIA está apta até a presente data com situação financeira regular e que o contrato entre AGÊNCIA e BREMENTUR, inclusive seu limite de crédito, pode ser rescindido de acordo com o avençado entre as partes, não cabendo à BREMENTUR qualquer comunicação a terceiros interessados.

Esta declaração é válida por 30 (trinta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da agência supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

Por ser verdade, firmo a presente em apenas uma via.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.

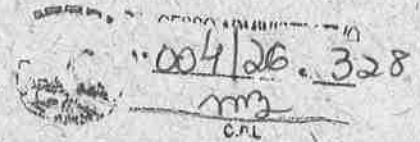
ERALDO
PALMERINI:11
063785987

Digitally signed by
ERALDO
PALMERINI:11063785987
Date: 2026.02.19
14:59:41 -03'00'

ERALDO PALMERINI
PRESIDENTE



Rua Verbo Divino, 2001
Torre A - 6º Andar,
CEP 04719-002
São Paulo - SP - Brasil



DECLARAÇÃO

Carta nº 00080/2026

Declaramos para os devidos fins que, a agência Brementur Agência de Turismo Ltda portadora do CNPJ 77.636.074/0001-43, localizada na Rua Presidente Faria - 321 - Centro - CEP 80020-290 - Curitiba - PR é detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data. Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026

DocuSigned by:
carolina marchant
A9C4EDB32A6F422

Carolina Andrea Marchant Silva

LATAM AIRLINES GROUP



Barueri/SP, 03 de março de 2026.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A, situada na Avenida Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, 939 - Edif. Castello Branco Office Park - Torre Jatobá - Tamboré - Barueri / São Paulo - S.P CEP 06460-040; inscrita no CNPJ sob nº 09.296.295/0001-60, atesta para os devidos fins que a empresa **BREMENTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA**, localizada em R PRESIDENTE FARIA, 321 - CENTRO CIVICO - CURITIBA/PR 80020290, inscrita no CNPJ sob nº **77.636.074/0001-43**, está autorizada a reservar e vender transportes aéreos em nossos voos regulares e devidamente habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site www.voeazul.com.br; estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

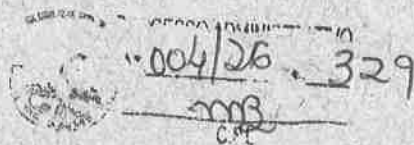
Não obstante, a presente declaração possui prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Ariany Roverso de Silva

524657951889441



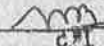
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

Por: Ariany Roverso

Cargo: Coordenador Financeiro

American Airlines 

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026.

004/26 330

cm

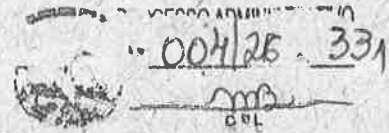
ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

American Airlines, Inc., inscrita sob o CNPJ 36.212.637/0001-99, com sede à Rua Dr. Fernandes Coelho, 64 – 8º Andar – Pinheiros – SP – CEP 05423-040, declara que a Brementur Agencia de Turismo Ltda, inscrita sob o CNPJ 77.636.074/0001-43, situada à Rua Presidente Faria, 321 – Terreo Centro – Curitiba – PR – CEP 80020-290, código IATA 57-57248 0 está autorizada a comercializar nossas passagens e está em dia com suas obrigações comerciais, nada tendo até o momento que desabone sua conduta.



Erika Sato
Controller Brazil

Validade: 30 dias a partir da data de emissão desta



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/04/2026 13:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
04.389.953/0001-44 - AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA Porte Empresa: ME ou EPP	06/04/2026 00:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/03/2026 08:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.450/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

004/26 332
 MB
 G.P.L.

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
11.050.221/0001-90 - CASANOVA TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/03/2026 08:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/03/2026 10:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
51.438.599/0001-80 - EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/03/2026 10:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/03/2026 10:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
00.556.066/0001-62 - FIBRATUR TURISMO E VIAGENS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/04/2026 14:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
58.425.667/0001-16 - FLY GATE VIAGENS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/04/2026 05:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
32.103.675/0001-52 - IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/03/2026 15:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
07.681.144/0001-08 - L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/03/2026 10:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
41.357.588/0001-12 - LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/03/2026 09:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/03/2026 09:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
60.574.544/0001-99 - MOVE ON VIAGENS INTELIGENTES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/04/2026 16:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
30.876.256/0001-28 - MR TRAVEL & TOURS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/04/2026 23:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
60.789.160/0001-93 - N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/04/2026 19:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
65.016.273/0001-70 - NORTVIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/04/2026 12:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente.

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
42.036.034/0001-86 - OKUS VIAGENS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/04/2026 15:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
06.955.770/0001-74 - R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/04/2026 10:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
53.311.018/0001-70 - R. DE M. SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	18/03/2026 09:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/04/2026 22:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
31.388.250/0001-74 - TUDO TUR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/03/2026 15:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
36.957.287/0001-90 - V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/04/2026 16:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
44.819.790/0001-07 - VIAJAR PRA ONDE? LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/04/2026 08:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/03/2026 08:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
26.585.506/0001-01 - VOAR TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/04/2026 22:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
07.340.993/0001-90 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/04/2026 15:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

004/26 333
CPI

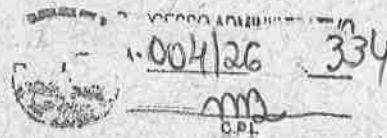


CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

PREGÃO 90002/2026



Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: RJ
Objeto da compra: Serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.
Entrega de propostas: De 18/03/2026 às 08:00 até 06/04/2026 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 06/04/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/04/2026 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/04/2026 às 09:00:24	Prezados Licitantes, bom dia
Sistema	06/04/2026 às 09:01:03	Senhores licitantes, estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 002/2026, promovido pela Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ para contratação de agenciamento de passagens aéreas e terrestres pelo critério de maior desconto
Sistema	06/04/2026 às 09:01:22	Gostaria de passar algumas informações relevantes
Sistema	06/04/2026 às 09:01:24	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	06/04/2026 às 09:01:31	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	06/04/2026 às 09:01:42	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo previsto no edital por item de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	06/04/2026 às 09:01:52	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	06/04/2026 às 09:01:58	A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	06/04/2026 às 09:02:06	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Nova Friburgo pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/04/2026 às 09:02:13	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	06/04/2026 às 09:02:20	Cabe a este agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o Comprasnet, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	06/04/2026 às 09:02:27	O não envio da proposta reajustada ao último lance ou ao valor negociado, se houver é motivo de desclassificação no julgamento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo de responsabilização.
Sistema	06/04/2026 às 09:03:03	Leiam atentamente o Termo de Referência em relação a execução dos serviços e a aplicação do percentual de descontos que incidirá sobre o valor das passagens aéreas.
Sistema	06/04/2026 às 09:03:30	Leiam também as respostas ao pedido de esclarecimentos e a impugnação.
Sistema	06/04/2026 às 09:03:45	Cuidado com percentuais inexequíveis
Sistema	06/04/2026 às 09:03:51	Deem seus melhores lances
Sistema	06/04/2026 às 09:08:25	Cuidado com o percentual de desconto. Ele incide sobre o valor das passagens emitidas, não podendo ser adicionado qualquer sobretaxa.
Sistema	06/04/2026 às 09:32:35	IMPORTANTE: Cuidado com o percentual de desconto. Ele incide sobre o valor das passagens emitidas, não podendo ser adicionado qualquer sobretaxa.
Sistema	06/04/2026 às 09:36:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/04/2026 às 09:37:41	Prezados Licitantes, bom dia
Sistema	06/04/2026 às 09:37:59	Iremos iniciar a etapa de julgamento das propostas
Sistema	06/04/2026 às 09:38:09	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	06/04/2026 às 09:38:12	Um minuto
Sistema	06/04/2026 às 09:40:22	Informo que foi realizada a consulta à impedimentos e suspensões de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Friburgo. A Consulta foi realizada em 06/04/2026, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no Sicafe, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas provisoriamente primeiro colocadas no certame.
Sistema	06/04/2026 às 09:40:31	Iniciarei agora a fase de negociação dos preços e julgamento das propostas. Peço atenção ao chat e a convocação de anexo ao sistema.
Sistema	06/04/2026 às 09:40:40	Lembrando que as empresas que não enviarem proposta reajustada no prazo do edital serão desclassificadas e ao final da licitação, será aberto processo administrativo de responsabilização.
Sistema	06/04/2026 às 09:40:53	O envio da proposta reajustada e dos documentos de suporte deverá ocorrer no prazo de 2 (duas) horas, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo I do edital.
Sistema	06/04/2026 às 09:41:01	Apenas excepcionalmente, caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, para a caixa postal eletrônica licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br , desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	06/04/2026 às 09:41:09	Gostaria também de lembrar que caso a proposta não seja enviada no prazo, o anexo do sistema encerra convocação automaticamente. Assim, peço atenção aos prazos e caso não seja suficiente, solicitem a prorrogação.
Sistema	06/04/2026 às 09:41:51	Gostaria de lembrá-lo que caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá enviar juntamente a proposta reajustada a declaração conforme modelo da IN nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal para efeito de não retenção do IRPJ na fonte quando do pagamento.



004/26 336
CPL

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/04/2026 às 09:42:02	Segue link da Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno: http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57
Sistema	06/04/2026 às 09:42:40	Prezados licitantes, comunicamos que a sessão será suspensa temporariamente neste momento, devido à abertura de prazo para que a(empresa mais bem classificada possa enviar sua proposta devidamente ajustada.
Sistema	06/04/2026 às 09:43:59	Retomaremos a sessão hoje, dia 06/04/2026, às 13h, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento ou ainda, convocação de empresas remanescentes.
Sistema	06/04/2026 às 09:44:06	Não deixem de acompanhar!!!
Sistema	06/04/2026 às 09:57:05	A princípio, não há necessidade de documentos complementares a proposta. Seriam por exemplo procuração para eventual colaborar assinar o contrato e a declaração de recolhimento tributário diferenciado. Os demais documentos serão de habilitação e solicitados posteriormente
Sistema	06/04/2026 às 10:19:33	Está habilitado.
Sistema	06/04/2026 às 10:19:50	E encerra às 12 horas.
Sistema	06/04/2026 às 10:20:38	Atualize o sistema ou entre por outro navegador e verifique se libera o anexo pois no meu sistema aparece como anexo solicitado
Sistema	06/04/2026 às 13:01:42	Prezados Licitantes, Boa tarde
Sistema	06/04/2026 às 13:01:56	Informo que a empresa convocada enviou os documentos de proposta
Sistema	06/04/2026 às 13:02:05	Informo que a mesma será aceita neste momento.
Sistema	06/04/2026 às 13:02:29	Passaremos agora a fase de habilitação.
Sistema	06/04/2026 às 13:03:27	Solicitarei os documentos de habilitação não constante ou não atualizados no SICAF. Posteriormente, os disponibilizarei para acesso público e informarei o link no chat.
Sistema	06/04/2026 às 13:05:03	Verificando o SICAF da empresa, não estão disponíveis os seguintes documentos de habilitação técnica: 1) Declaração de 2 companhias aéreas brasileiras de que a empresa é credenciada e está autorizada a emitir bilhetes.
Sistema	06/04/2026 às 13:05:23	Vide item 9.5.3 do edital de licitação
Sistema	06/04/2026 às 13:06:16	2) Atestado de Capacidade Técnica da prestação de serviços de agenciamento com no mínimo 1 ano de execução concluída - item 9.5.1 do edital.
Sistema	06/04/2026 às 13:07:02	Os atestados de capacidade técnica do SICAF não possuem sozinhos 1 ano de execução concluída ou não possuem o período de execução.
Sistema	06/04/2026 às 13:07:30	Gostaria de lembrar que é possível somar atestados para chegar ao período de 1 ano.
Sistema	06/04/2026 às 13:11:04	Assim que a empresa enviar os documentos faltantes, disponibilizarei o link para acesso a toda documentação baixada do SICAF.
Sistema	06/04/2026 às 13:11:55	Suspenderei a sessão neste momento e retornarei amanhã, dia 07/04/2026, às 13 horas com a habilitação via sistema. Não deixem de acompanhar!!!
Sistema	06/04/2026 às 15:31:40	Prezados, segue em anexo o link para consulta aos documentos de habilitação enviados.
Sistema	06/04/2026 às 15:32:24	https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-licitacao/pregao-eletronico-no-002-de-2026-sessao-dia-06-04-2026-as-9-horas-no-sistema-gov-be-compras/proposta-e-habilitacao-empresa-mr-travel-tours-ltda/view
Sistema	07/04/2026 às 13:03:44	Prezados Licitantes, boa tarde
Sistema	07/04/2026 às 13:04:14	Estamos reiniciando a etapa de habilitação do Pregão Eletrônico nº 002/2026.
Sistema	07/04/2026 às 13:06:56	Informo que a empresa enviou os documentos solicitados. Em relação ao atestado de capacidade técnica, a mesma enviou os contratos que lhe dão suporte que somados ultrapassar o período de 12 meses. Também a prestação de serviços pela empresa Miranda Tour iniciou-se em 11/2024 e pelo período de 12 meses, ou seja 11/2025, já tendo completado 1 ano.

004/26 337

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/04/2026 às 13:07:41	Em relação a declaração das companhias aéreas nacionais, a empresa comprovou ter contrato com empresa consolidadora que enviou as declarações da LATAM e da AZUL.
Sistema	07/04/2026 às 13:08:21	Sendo assim, declaro a empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA habilitada uma vez que atendeu as exigências editalícias.
Sistema	07/04/2026 às 13:08:42	Promoverei a habilitação via sistema. Após a habilitação da empresa, o sistema abrirá o prazo de manifestação da intenção de recurso referente à habilitação, com duração mínima de 10 minutos.
Sistema	07/04/2026 às 13:08:51	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	07/04/2026 às 13:09:00	Se o agente de contratação julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	07/04/2026 às 13:09:14	Se o agente de contratação mantiver sua decisão, encaminharei os autos à procuradoria jurídica para parecer e após a autoridade competente para decisão.
Sistema	07/04/2026 às 13:09:37	Caso não haja recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação e autorização de empenho e posterior elaboração de contrato
Sistema	07/04/2026 às 13:09:45	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/04/2026 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
06/04/2026 às 09:36:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 85.110,0600 (total)

Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.820.***-5 - MAISA BENVENUTI para MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30.876.256/0001-28, melhor lance: R\$ 60.981,3750 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 65.064,4170 (total)	
Valor proposta: R\$ 80.854,5570 (total) Valor negociado: Não Realizado		
04.389.953/0001-44 - AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 77.790,5949 (total)	
Valor proposta: R\$ 77.790,5949 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 82.531,2252 (total)	
Valor proposta: R\$ 82.531,2252 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.050.221/0001-90 - CASANOVA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 85.101,5491 (total)	
Valor proposta: R\$ 85.101,5491 (total) Valor negociado: Não Realizado		

004/26 339
m3

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 85.101,5491 (total)	
Valor proposta: R\$ 85.101,5491 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.438.599/0001-80 - EDX SOLUCOES E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 66.318,5880 (total)	
Valor proposta: R\$ 78.942,8050 (total) Valor negociado: Não Realizado		
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 64.325,2938 (total)	
Valor proposta: R\$ 74.709,6168 (total) Valor negociado: Não Realizado		
00.556.066/0001-62 - FIBRATUR TURISMO E VIAGENS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 80.977,7442 (total)	
Valor proposta: R\$ 80.977,7442 (total) Valor negociado: Não Realizado		
58.425.667/0001-16 - FLY GATE VIAGENS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 72.779,4674 (total)	
Valor proposta: R\$ 72.779,4674 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.103.675/0001-52 - IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 80.854,5570 (total)	
Valor proposta: R\$ 80.854,5570 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.681.144/0001-08 - L.J. SERVICOS CRIATIVOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 80.003,4564 (total)	
Valor proposta: R\$ 80.003,4564 (total) Valor negociado: Não Realizado		

004/26 340
ms
CPL

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.357.588/0001-12 - LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 78.942,8050 (total)	
Valor proposta: R\$ 78.942,8050 (total) Valor negociado: Não Realizado		
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 61.026,8421 (total)	
Valor proposta: R\$ 68.906,1219 (total) Valor negociado: Não Realizado		
60.574.544/0001-99 - MOVE ON VIAGENS INTELIGENTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 74.669,5833 (total)	
Valor proposta: R\$ 74.669,5833 (total) Valor negociado: Não Realizado		
30.876.256/0001-28 - MR TRAVEL & TOURS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 60.981,3750 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 74.701,1058 (total) Valor negociado: Não Realizado		
60.789.160/0001-93 - N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 74.709,6168 (total)	
Valor proposta: R\$ 74.709,6168 (total) Valor negociado: Não Realizado		
65.016.273/0001-70 - NORTVIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 83.469,4524 (total)	
Valor proposta: R\$ 83.469,4524 (total) Valor negociado: Não Realizado		
42.036.034/0001-86 - OKUS VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 83.223,0780 (total)	
Valor proposta: R\$ 83.223,0780 (total) Valor negociado: Não Realizado		

064/26 341
ema

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.955.770/0001-74 - R. MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 85.101,5491 (total)	
Valor proposta: R\$ 85.101,5491 (total) Valor negociado: Não Realizado		
53.311.018/0001-70 - R. DE M. SANTOS Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 61.369,4037 (total)	
Valor proposta: R\$ 68.396,0160 (total) Valor negociado: Não Realizado		
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 77.030,2092 (total)	
Valor proposta: R\$ 85.101,5491 (total) Valor negociado: Não Realizado		
31.388.250/0001-74 - TUDO TUR EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 78.793,3881 (total)	
Valor proposta: R\$ 78.793,3881 (total) Valor negociado: Não Realizado		
36.957.287/0001-90 - V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 74.723,2818 (total)	
Valor proposta: R\$ 74.723,2818 (total) Valor negociado: Não Realizado		
44.819.790/0001-07 - VIAJAR PRA ONDE? LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 77.879,0667 (total)	
Valor proposta: R\$ 80.977,7442 (total) Valor negociado: Não Realizado		
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 78.942,8050 (total)	
Valor proposta: R\$ 78.942,8050 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.585.506/0001-01 - VOAR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: TO	R\$ 76.590,5431 (total)	
Valor proposta: R\$ 85.101,5491 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.340.993/0001-90 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 85.093,6540 (total)	
Valor proposta: R\$ 85.101,5491 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/04/2026 às 09:00:13	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/04/2026 às 09:01:08	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/04/2026 às 09:36:33	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.876.256/0001-28	06/04/2026 às 09:41:36	Sr. Fornecedor MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30.876.256/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 06/04/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito a redução do valor e o envio no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo do anexo I do edital.
Pelo participante 30.876.256/0001-28	06/04/2026 às 09:45:56	Sr. Pregoeiro, para melhor atendimento à convocação e em observância ao prazo concedido, solicitamos, se possível, esclarecimento objetivo acerca dos documentos de suporte que serão considerados aptos, tendo em vista que a convocação não especificou quais documentos seriam exigidos.
Pelo participante 30.876.256/0001-28	06/04/2026 às 09:57:30	certo, muito obrigado
Pelo participante 30.876.256/0001-28	06/04/2026 às 09:57:50	providenciaremos a juntada da proposta readequada e declaração de recolhimento tributário diferenciado
Pelo participante 30.876.256/0001-28	06/04/2026 às 10:15:46	prezado pregoeiro, campo de anexos não habilitado
Pelo participante 30.876.256/0001-28	06/04/2026 às 10:21:43	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:21:43 de 06/04/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30.876.256/0001-28.
Pelo participante 30.876.256/0001-28	06/04/2026 às 10:24:28	Sr. Pregoeiro, informamos que a proposta readequada ao último valor ofertado e os documentos pertinentes já foram devidamente anexados no sistema, dentro do prazo concedido, inclusive a declaração e o comprovante de opção pelo Simples Nacional.
Sistema	06/04/2026 às 13:02:16	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/04/2026 13:12:16.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 30.876.256/0001-28	06/04/2026 às 13:09:47	Sr. Fornecedor MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30.876.256/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 06/04/2026. Justificativa: Envio dos documentos de habilitação, em especial: 1) Atestado(s) de Capacidade Técnica com a execução de no mínimo 1 ano (item 9.5.1 do edital) . 2) Declaração de no mínimo 02 empresas aéreas nacionais de que a empresa está autorizada a emissão de passagens (item 9.5.3 do edital) .
Pelo participante 30.876.256/0001-28	06/04/2026 às 13:45:09	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:09 de 06/04/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30.876.256/0001-28.
Pelo participante 30.876.256/0001-28	06/04/2026 às 13:55:08	Sr. Pregoeiro, informamos que os documentos de habilitação foram devidamente anexados no sistema dentro do prazo concedido, incluindo atestados de capacidade técnica aptos à comprovação do item 9.5.1 do edital, observado o somatório de atestados executados de forma concomitante, com execução de serviços desde novembro de 2024, bem como as declarações pertinentes ao item 9.5.3 do edital.
Sistema	07/04/2026 às 13:09:56	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/04/2026 13:19:56.
Sistema	07/04/2026 às 13:21:56	A fase de recurso do item G1 está aberta até 10/04/2026.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
06/04/2026 às 09:01:08	Item aberto para lances.
06/04/2026 às 09:36:33	Item com etapa aberta encerrada.
06/04/2026 às 09:36:33	Item encerrado para lances.
06/04/2026 às 09:41:36	Fornecedor MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30.876.256/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 06/04/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito a redução do valor e o envio no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo do anexo I do edital.
06/04/2026 às 10:21:43	Fornecedor MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30.876.256/0001-28 finalizou o envio de anexo.
06/04/2026 às 13:02:16	Fornecedor MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30.876.256/0001-28 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 60.981,3750.
06/04/2026 às 13:03:25	Fornecedor FLY GATE VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
06/04/2026 às 13:09:47	Fornecedor MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30.876.256/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 06/04/2026. Justificativa: Envio dos documentos de habilitação, em especial: 1) Atestado(s) de Capacidade Técnica com a execução de no mínimo 1 ano (item 9.5.1 do edital) . 2) Declaração de no mínimo 02 empresas aéreas nacionais de que a empresa está autorizada a emissão de passagens (item 9.5.3 do edital) .
06/04/2026 às 13:45:09	Fornecedor MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30.876.256/0001-28 finalizou o envio de anexo.
07/04/2026 às 13:09:56	Fornecedor MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30.876.256/0001-28 foi habilitado.
07/04/2026 às 13:10:36	Fornecedor FLY GATE VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
07/04/2026 às 13:21:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

004/26 344
MB

Item 1 do Grupo G1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$-1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares).

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 78.950,7000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 78.950,7000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Aceito e Habilitado por CPF ***.820.***-5 - MAISA BENVENUTI para MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30.876.256/0001-28, melhor lance: 29,89% (R\$ 55.352,3358) (unitário) / 29,89% (R\$ 55.352,3358) (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	25,00% (R\$ 59.213,0250) (unitário) 25,00% (R\$ 59.213,0250) (total)	
Valor proposta: 5,00% (R\$ 75.003,1650) (unitário) 5,00% (R\$ 75.003,1650) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.389.953/0001-44 - AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,60% (R\$ 72.160,9398) (unitário) 8,60% (R\$ 72.160,9398) (total)	
Valor proposta: 8,60% (R\$ 72.160,9398) (unitário) 8,60% (R\$ 72.160,9398) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	3,03% (R\$ 76.558,4938) (unitário) 3,03% (R\$ 76.558,4938) (total)	
Valor proposta: 3,03% (R\$ 76.558,4938) (unitário) 3,03% (R\$ 76.558,4938) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

004/26 345
mb

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.050.221/0001-90 - CASANOVA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	0,01% (R\$ 78.942,8050) (unitário) 0,01% (R\$ 78.942,8050) (total)	
Valor proposta: 0,01% (R\$ 78.942,8050) (unitário) 0,01% (R\$ 78.942,8050) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R\$ 78.942,8050) (unitário) 0,01% (R\$ 78.942,8050) (total)	
Valor proposta: 0,01% (R\$ 78.942,8050) (unitário) 0,01% (R\$ 78.942,8050) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.438.599/0001-80 - EDX SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	16,00% (R\$ 66.318,5880) (unitário) 16,00% (R\$ 66.318,5880) (total)	
Valor proposta: 0,01% (R\$ 78.942,8050) (unitário) 0,01% (R\$ 78.942,8050) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	25,00% (R\$ 59.213,0250) (unitário) 25,00% (R\$ 59.213,0250) (total)	
Valor proposta: 12,77% (R\$ 68.868,6957) (unitário) 12,77% (R\$ 68.868,6957) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.556.066/0001-62 - FIBRATUR TURISMO E VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	5,00% (R\$ 75.003,1650) (unitário) 5,00% (R\$ 75.003,1650) (total)	
Valor proposta: 5,00% (R\$ 75.003,1650) (unitário) 5,00% (R\$ 75.003,1650) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
58.425.667/0001-16 - FLY GATE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	15,15% (R\$ 66.989,6690) (unitário) 15,15% (R\$ 66.989,6690) (total)	
Valor proposta: 15,15% (R\$ 66.989,6690) (unitário) 15,15% (R\$ 66.989,6690) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.103.675/0001-52 - IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA ✓ Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	5,00% (R\$ 75.003,1650) (unitário) 5,00% (R\$ 75.003,1650) (total)	✓
Valor proposta: 5,00% (R\$ 75.003,1650) (unitário) 5,00% (R\$ 75.003,1650) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.681.144/0001-08 - L.J. SERVICOS CRIATIVOS LTDA ✓ Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	6,00% (R\$ 74.213,6580) (unitário) 6,00% (R\$ 74.213,6580) (total)	✓
Valor proposta: 6,00% (R\$ 74.213,6580) (unitário) 6,00% (R\$ 74.213,6580) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.357.588/0001-12 - LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA ✓ Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	0,01% (R\$ 78.942,8050) (unitário) 0,01% (R\$ 78.942,8050) (total)	✓
Valor proposta: 0,01% (R\$ 78.942,8050) (unitário) 0,01% (R\$ 78.942,8050) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA ✓ Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	29,88% (R\$ 55.360,2309) (unitário) 29,88% (R\$ 55.360,2309) (total)	✓
Valor proposta: 19,90% (R\$ 63.239,5107) (unitário) 19,90% (R\$ 63.239,5107) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.574.544/0001-99 - MOVE ON VIAGENS INTELIGENTES LTDA ✓ Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	12,99% (R\$ 68.695,0041) (unitário) 12,99% (R\$ 68.695,0041) (total)	✓
Valor proposta: 12,99% (R\$ 68.695,0041) (unitário) 12,99% (R\$ 68.695,0041) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.876.256/0001-28 - MR TRAVEL & TOURS LTDA ✓ Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	29,89% (R\$ 55.352,3358) (unitário) 29,89% (R\$ 55.352,3358) (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: 12,78% (R\$ 68.860,8006) (unitário) 12,78% (R\$ 68.860,8006) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.789.160/0001-93 - N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	12,77% (R\$ 68.868,6957) (unitário) 12,77% (R\$ 68.868,6957) (total)	
Valor proposta: 12,77% (R\$ 68.868,6957) (unitário) 12,77% (R\$ 68.868,6957) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
65.016.273/0001-70 - NORTVIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	2,00% (R\$ 77.371,6860) (unitário) 2,00% (R\$ 77.371,6860) (total)	
Valor proposta: 2,00% (R\$ 77.371,6860) (unitário) 2,00% (R\$ 77.371,6860) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.036.034/0001-86 - OKUS VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	2,00% (R\$ 77.371,6860) (unitário) 2,00% (R\$ 77.371,6860) (total)	
Valor proposta: 2,00% (R\$ 77.371,6860) (unitário) 2,00% (R\$ 77.371,6860) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.955.770/0001-74 - R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R\$ 78.942,8050) (unitário) 0,01% (R\$ 78.942,8050) (total)	
Valor proposta: 0,01% (R\$ 78.942,8050) (unitário) 0,01% (R\$ 78.942,8050) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.311.018/0001-70 - R. DE M. SANTOS Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	28,90% (R\$ 56.133,9477) (unitário) 28,90% (R\$ 56.133,9477) (total)	
Valor proposta: 20,00% (R\$ 63.160,5600) (unitário) 20,00% (R\$ 63.160,5600) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	10,00% (R\$ 71.055,6300) (unitário) 10,00% (R\$ 71.055,6300) (total)	
Valor proposta: 0,01% (R\$ 78.942,8050) (unitário) 0,01% (R\$ 78.942,8050) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

004/26 348
ma

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.388.250/0001-74 - TUDO TUR EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	8,00% (R\$ 72.634,6440) (unitário) 8,00% (R\$ 72.634,6440) (total)	✓
Valor proposta: 8,00% (R\$ 72.634,6440) (unitário) 8,00% (R\$ 72.634,6440) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.957.287/0001-90 - V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	13,00% (R\$ 68.687,1090) (unitário) 13,00% (R\$ 68.687,1090) (total)	✓
Valor proposta: 13,00% (R\$ 68.687,1090) (unitário) 13,00% (R\$ 68.687,1090) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.819.790/0001-07 - VIAJAR PRA ONDE? LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	8,69% (R\$ 72.089,8842) (unitário) 8,69% (R\$ 72.089,8842) (total)	✓
Valor proposta: 5,00% (R\$ 75.003,1650) (unitário) 5,00% (R\$ 75.003,1650) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	0,01% (R\$ 78.942,8050) (unitário) 0,01% (R\$ 78.942,8050) (total)	✓
Valor proposta: 0,01% (R\$ 78.942,8050) (unitário) 0,01% (R\$ 78.942,8050) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.585.506/0001-01 - VOAR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: TO	10,01% (R\$ 71.047,7350) (unitário) 10,01% (R\$ 71.047,7350) (total)	✓
Valor proposta: 0,01% (R\$ 78.942,8050) (unitário) 0,01% (R\$ 78.942,8050) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.340.993/0001-90 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	0,02% (R\$ 78.934,9099) (unitário) 0,02% (R\$ 78.934,9099) (total)	✓
Valor proposta: 0,01% (R\$ 78.942,8050) (unitário) 0,01% (R\$ 78.942,8050) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/04/2026 às 09:03:27	03.715.727/0001-43 MCEA	21,90% (R\$ 61.660,4967)
06/04/2026 às 09:04:03	53.311.018/0001-70 R M SANTOS	22,00% (R\$ 61.581,5460)

004/26349

Data/hora	Participante	Lance
06/04/2026 às 09:04:25	30.876.256/0001-28 ME TRAVEL	22,01% (R\$ 61.573,6510)
06/04/2026 às 09:05:42	44.819.790/0001-07 VIAR	8,69% (R\$ 72.089,8842)
06/04/2026 às 09:06:05	53.431.363/0001-48	22,05% (R\$ 61.542,0707)
06/04/2026 às 09:06:13	53.311.018/0001-70	22,01% (R\$ 61.573,6510)
06/04/2026 às 09:07:22	51.438.599/0001-80	16,00% (R\$ 66.318,5880)
06/04/2026 às 09:07:37	03.715.727/0001-43	22,35% (R\$ 61.305,2186)
06/04/2026 às 09:07:52	53.311.018/0001-70	22,05% (R\$ 61.542,0707)
06/04/2026 às 09:08:16	53.431.363/0001-48	22,50% (R\$ 61.186,7925)
06/04/2026 às 09:08:56	12.669.334/0001-31	23,00% (R\$ 60.792,0390)
06/04/2026 às 09:09:28	30.876.256/0001-28	23,01% (R\$ 60.784,1440)
06/04/2026 às 09:09:40	03.715.727/0001-43	23,70% (R\$ 60.239,3841)
06/04/2026 às 09:10:38	53.431.363/0001-48	24,00% (R\$ 60.002,5320)
06/04/2026 às 09:10:48	12.669.334/0001-31	25,00% (R\$ 59.213,0250)
06/04/2026 às 09:11:54	03.715.727/0001-43	25,50% (R\$ 58.818,2715)
06/04/2026 às 09:11:58	53.311.018/0001-70	22,90% (R\$ 60.870,9897)
06/04/2026 às 09:12:00	53.431.363/0001-48	25,00% (R\$ 59.213,0250)
06/04/2026 às 09:12:09	53.311.018/0001-70	25,01% (R\$ 59.205,1300)
06/04/2026 às 09:13:09	53.311.018/0001-70	25,10% (R\$ 59.134,0743)
06/04/2026 às 09:14:22	30.876.256/0001-28	25,51% (R\$ 58.810,3765)
06/04/2026 às 09:15:30	03.715.727/0001-43	25,70% (R\$ 58.660,3701)
06/04/2026 às 09:15:39	30.876.256/0001-28	25,71% (R\$ 58.652,4751)
06/04/2026 às 09:16:38	03.715.727/0001-43	25,76% (R\$ 58.612,9997)
06/04/2026 às 09:17:12	30.876.256/0001-28	25,77% (R\$ 58.605,1047)
06/04/2026 às 09:17:25	33.318.780/0001-71	10,00% (R\$ 71.055,6300)
06/04/2026 às 09:18:38	03.715.727/0001-43	25,79% (R\$ 58.589,3145)
06/04/2026 às 09:18:58	30.876.256/0001-28	25,80% (R\$ 58.581,4194)
06/04/2026 às 09:19:02	26.585.506/0001-01	10,01% (R\$ 71.047,7350)
06/04/2026 às 09:20:22	07.340.993/0001-90	0,02% (R\$ 78.934,9099)
06/04/2026 às 09:20:37	53.311.018/0001-70	25,11% (R\$ 59.126,1793)
06/04/2026 às 09:22:30	03.715.727/0001-43	26,50% (R\$ 58.028,7645)
06/04/2026 às 09:22:40	30.876.256/0001-28	26,51% (R\$ 58.020,8695)
06/04/2026 às 09:23:34	53.311.018/0001-70	26,00% (R\$ 58.423,5180)
06/04/2026 às 09:25:31	03.715.727/0001-43	27,10% (R\$ 57.555,0603)

004/26 350
ms

Data/hora	Participante	Lance
06/04/2026 às 09:25:41	30.876.256/0001-28	27,11% (R\$ 57.547,1653)
06/04/2026 às 09:26:41	53.311.018/0001-70	26,70% (R\$ 57.870,8631)
06/04/2026 às 09:28:38	03.715.727/0001-43	27,65% (R\$ 57.120,8315)
06/04/2026 às 09:28:46	30.876.256/0001-28	27,66% (R\$ 57.112,9364)
06/04/2026 às 09:29:02	53.311.018/0001-70	26,80% (R\$ 57.791,9124)
06/04/2026 às 09:30:57	03.715.727/0001-43	29,80% (R\$ 55.423,3914)
06/04/2026 às 09:31:13	30.876.256/0001-28	28,81% (R\$ 56.205,0034)
06/04/2026 às 09:31:48	30.876.256/0001-28	29,81% (R\$ 55.415,4964)
06/04/2026 às 09:32:22	53.311.018/0001-70	28,90% (R\$ 56.133,9477)
06/04/2026 às 09:34:21	03.715.727/0001-43	29,88% (R\$ 55.360,2309)
06/04/2026 às 09:34:32	30.876.256/0001-28	29,89% (R\$ 55.352,3358)

Item 2 do Grupo G1 - Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço

Prestação de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 6.159,3600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 6.159,3600 (total)
Critério de julgamento:	Maior Desconto	Situação:	Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.820.***.5 - MAISA BENVENUTI para MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30.876.256/0001-28, melhor lance: 8,61% (R\$ 5.629,0392) (unitário) / 8,61% (R\$ 5.629,0392) (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	5,00% (R\$ 5.851,3920) (unitário) 5,00% (R\$ 5.851,3920) (total)	
Valor proposta: 5,00% (R\$ 5.851,3920) (unitário) 5,00% (R\$ 5.851,3920) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.389.953/0001-44 - AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	8,60% (R\$ 5.629,6551) (unitário) 8,60% (R\$ 5.629,6551) (total)	
Valor proposta: 8,60% (R\$ 5.629,6551) (unitário) 8,60% (R\$ 5.629,6551) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	3,03% (R\$ 5.972,7314) (unitário) 3,03% (R\$ 5.972,7314) (total)	
Valor proposta: 3,03% (R\$ 5.972,7314) (unitário) 3,03% (R\$ 5.972,7314) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.050.221/0001-90 - CASANOVA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	0,01% (R\$ 6.158,7441) (unitário) 0,01% (R\$ 6.158,7441) (total)	
Valor proposta: 0,01% (R\$ 6.158,7441) (unitário) 0,01% (R\$ 6.158,7441) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R\$ 6.158,7441) (unitário) 0,01% (R\$ 6.158,7441) (total)	
Valor proposta: 0,01% (R\$ 6.158,7441) (unitário) 0,01% (R\$ 6.158,7441) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.438.599/0001-80 - EDX SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	100,00% (R\$ 0,0000) (unitário) 100,00% (R\$ 0,0000) (total)	
Valor proposta: 100,00% (R\$ 0,0000) (unitário) 100,00% (R\$ 0,0000) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	17,00% (R\$ 5.112,2688) (unitário) 17,00% (R\$ 5.112,2688) (total)	
Valor proposta: 5,17% (R\$ 5.840,9211) (unitário) 5,17% (R\$ 5.840,9211) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.556.066/0001-62 - FIBRATUR TURISMO E- VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	3,00% (R\$ 5.974,5792) (unitário) 3,00% (R\$ 5.974,5792) (total)	✓
Valor proposta: 3,00% (R\$ 5.974,5792) (unitário) 3,00% (R\$ 5.974,5792) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
58.425.667/0001-16 - FLY GATE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	6,00% (R\$ 5.789,7984) (unitário) 6,00% (R\$ 5.789,7984) (total)	✓
Valor proposta: 6,00% (R\$ 5.789,7984) (unitário) 6,00% (R\$ 5.789,7984) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.103.675/0001-52 - IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	5,00% (R\$ 5.851,3920) (unitário) 5,00% (R\$ 5.851,3920) (total)	✓
Valor proposta: 5,00% (R\$ 5.851,3920) (unitário) 5,00% (R\$ 5.851,3920) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.681.144/0001-08 - L.J. SERVICOS CRIATIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	6,00% (R\$ 5.789,7984) (unitário) 6,00% (R\$ 5.789,7984) (total)	✓
Valor proposta: 6,00% (R\$ 5.789,7984) (unitário) 6,00% (R\$ 5.789,7984) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.357.588/0001-12 - LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	100,00% (R\$ 0,0000) (unitário) 100,00% (R\$ 0,0000) (total)	✓
Valor proposta: 100,00% (R\$ 0,0000) (unitário) 100,00% (R\$ 0,0000) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	8,00% (R\$ 5.666,6112) (unitário) 8,00% (R\$ 5.666,6112) (total)	✓
Valor proposta: 8,00% (R\$ 5.666,6112) (unitário) 8,00% (R\$ 5.666,6112) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.574.544/0001-99 - MOVE ON VIAGENS INTELIGENTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	3,00% (R\$ 5.974,5792) (unitário) 3,00% (R\$ 5.974,5792) (total)	✓
Valor proposta: 3,00% (R\$ 5.974,5792) (unitário) 3,00% (R\$ 5.974,5792) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.876.256/0001-28 - MR TRAVEL & TOURS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	8,61% (R\$ 5.629,0392) (unitário) 8,61% (R\$ 5.629,0392) (total)	✓ Fornecedor habilitado
Valor proposta: 5,18% (R\$ 5.840,3052) (unitário) 5,18% (R\$ 5.840,3052) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.789.160/0001-93 - N.A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	5,17% (R\$ 5.840,9211) (unitário) 5,17% (R\$ 5.840,9211) (total)	✓
Valor proposta: 5,17% (R\$ 5.840,9211) (unitário) 5,17% (R\$ 5.840,9211) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
65.016.273/0001-70 - NORTVIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	1,00% (R\$ 6.097,7664) (unitário) 1,00% (R\$ 6.097,7664) (total)	✓
Valor proposta: 1,00% (R\$ 6.097,7664) (unitário) 1,00% (R\$ 6.097,7664) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.036.034/0001-86 - OKUS VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	5,00% (R\$ 5.851,3920) (unitário) 5,00% (R\$ 5.851,3920) (total)	✓
Valor proposta: 5,00% (R\$ 5.851,3920) (unitário) 5,00% (R\$ 5.851,3920) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.955.770/0001-74 - R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R\$ 6.158,7441) (unitário) 0,01% (R\$ 6.158,7441) (total)	✓
Valor proposta: 0,01% (R\$ 6.158,7441) (unitário) 0,01% (R\$ 6.158,7441) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.311.018/0001-70 - R. DE M. SANTOS Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	15,00% (R\$ 5.235,4560) (unitário) 15,00% (R\$ 5.235,4560) (total)	
Valor proposta: 15,00% (R\$ 5.235,4560) (unitário) 15,00% (R\$ 5.235,4560) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	3,00% (R\$ 5.974,5792) (unitário) 3,00% (R\$ 5.974,5792) (total)	
Valor proposta: 0,01% (R\$ 6.158,7441) (unitário) 0,01% (R\$ 6.158,7441) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.388.250/0001-74 - TUDO TUR EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	0,01% (R\$ 6.158,7441) (unitário) 0,01% (R\$ 6.158,7441) (total)	
Valor proposta: 0,01% (R\$ 6.158,7441) (unitário) 0,01% (R\$ 6.158,7441) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.957.287/0001-90 - V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	2,00% (R\$ 6.036,1728) (unitário) 2,00% (R\$ 6.036,1728) (total)	
Valor proposta: 2,00% (R\$ 6.036,1728) (unitário) 2,00% (R\$ 6.036,1728) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.819.790/0001-07 - VIAJAR PRA ONDE? LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	6,01% (R\$ 5.789,1825) (unitário) 6,01% (R\$ 5.789,1825) (total)	
Valor proposta: 3,00% (R\$ 5.974,5792) (unitário) 3,00% (R\$ 5.974,5792) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.826.800/0001-04 - VN SOARÉS - VIAJE-BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	100,00% (R\$ 0,0000) (unitário) 100,00% (R\$ 0,0000) (total)	
Valor proposta: 100,00% (R\$ 0,0000) (unitário) 100,00% (R\$ 0,0000) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

004/26 355
 MB
 C/P

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.585.506/0001-01 - VOAR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: TO	10,01% (R\$ 5.542,8081) (unitário) 10,01% (R\$ 5.542,8081) (total)	✓
Valor proposta: 0,01% (R\$ 6.158,7441) (unitário) 0,01% (R\$ 6.158,7441) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.340.993/0001-90 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	0,01% (R\$ 6.158,7441) (unitário) 0,01% (R\$ 6.158,7441) (total)	✓
Valor proposta: 0,01% (R\$ 6.158,7441) (unitário) 0,01% (R\$ 6.158,7441) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
06/04/2026 às 09:04:16	30.876.256/0001-28	8,61% (R\$ 5.629,0392)
06/04/2026 às 09:06:11	44.819.790/0001-07	6,01% (R\$ 5.789,1825)
06/04/2026 às 09:09:20	12.669.334/0001-31	16,00% (R\$ 5.173,8624)
06/04/2026 às 09:11:03	12.669.334/0001-31	17,00% (R\$ 5.112,2688)
06/04/2026 às 09:17:37	33.318.780/0001-71	3,00% (R\$ 5.974,5792)
06/04/2026 às 09:19:06	26.585.506/0001-01	10,01% (R\$ 5.542,8081)



004/26 356
mm
CPL

Seleção de fornecedores - Fase recursal

Seleção de fornecedores - Fase recursal

Online

Pregão Eletrônico N° 90002/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/
Homologação



GRUPO 1 | 2 itens

Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Valor estimado (total) R\$ 85.110,0600



Data limite para recursos
10/04/2026

Data limite para decisão
07/05/2026

Data limite para contrarrazões
15/04/2026



Recursos e contrarrazões

58.425.667/0001-16
FLY GATE VIAGENS LTDA
Recurso: não registrado

Voltar

Decidir reabertura



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

004/2026 357
mz

Processo Administrativo CPL nº 004/2026 Pregão Eletrônico nº 002/2026

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses.

Trata-se de procedimento licitatório com vistas à prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

A despesa total estimada foi de R\$ 85.110,06 (oitenta e cinco mil, cento e dez reais e seis centavos).

A modalidade escolhida foi o Pregão, na sua forma eletrônica, uma vez que o objeto se destina à contratação de objeto comum, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023.

Após a elaboração da minuta de edital, informação da dotação orçamentária e financeira pela qual correrá a despesa no exercício financeiro vigente, autorização do gestor responsável, publicou-se no Diário Oficial da Câmara Municipal, no portal da transparência, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site compras.gov.br o aviso de abertura do Pregão Eletrônico nº 002/2026.

No dia e horário previamente designados para realização da sessão pública, dia 06/04/2026, às 9 horas, o pregoeiro deu início à fase de lances, que se processou no modo de disputa aberto e critério de julgamento menor preço global, conforme justificativas do Termo de Referência.

Encerrada a etapa competitiva, foi convocada a empresa provisoriamente vencedora para envio da proposta reajustada para análise de aceitabilidade.

Foi analisada a proposta da empresa quanto ao atendimento das especificações do edital de licitação e o catálogo dos equipamentos a serem locados. O pregoeiro suspendeu a sessão para envio da proposta reajustada e documentos complementares por parte da empresa melhor colocada.

A fase de julgamento ficou assim definida:

Empresa	CNPJ	Endereço	Itens Vencidos	Valor Global
MR TRAVEL & TOURS LTDA	30.876.256/0001-28	Avenida Dom Luis, nº 300, LJ256, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196	1 e 2	R\$ 60.981,38

Após o encerramento da fase de lances, negociação de preços e aceitabilidade da proposta, iniciou-se a etapa de habilitação. A habilitação se deu conforme Edital de Licitação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo para consulta pública no seguinte link:
<https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacao/pregao->



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

004/26 358
mm

eletronico-no-002-de-2026-sessao-dia-06-04-2026-as-9-horas-no-sistema-gov-be-compras/proposta-e-habilitacao-empresa-mr-travel-tours-ltda/view.

Assim, com base nos documentos enviado pela empresa e documentos constantes do SICAF, declarei a empresa habilitada e procedi a habilitação no sistema utilizado para processamento do pregão eletrônico, disponibilizando o prazo de 10 (dez) minutos para registro de intenções de recurso.

A empresa FLY GATE VIAGENS LTDA, CNPJ nº 58.425.667/0001-16, interpôs intenção de recurso. Todavia, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a mesma não apresentou as razões recursais.

Informo que o sistema não gera Ata da Licitação, apenas o relatório por itens. O relatório encontram-se disponível no [compras.gov.br](https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacao/pregao-eletronico-no-002-de-2026-sessao-dia-06-04-2026-as-9-horas-no-sistema-gov-be-compras/relatorio-de-julgamento-e-habilitacao/view) e no link: [https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacao/pregao-eletronico-no-002-de-2026-sessao-dia-06-04-2026-as-9-horas-no-sistema-gov-be-compras/relatorio-de-julgamento-e-habilitacao/view.](https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacao/pregao-eletronico-no-002-de-2026-sessao-dia-06-04-2026-as-9-horas-no-sistema-gov-be-compras/relatorio-de-julgamento-e-habilitacao/view)

Diante do exposto, encaminho os autos à autoridade competente com proposta de adjudicação e homologação do certame e posterior envio ao setor de licitações para elaboração do instrumento contratual e divulgação do resultado.

Nova Friburgo/RJ, em 13 de abril de 2026.

Maisa Benvenuti
Mat. 1307
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo - RJ

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Rua Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-280

CNPJ Nº 29.844.172/0001-23 Tel:

004/26 359
mb

Relatório de Vencedores de Preços

Processo	Processo Requerimento Nº 000004/2026
Compra	2373 - Pregão Eletrônico 000002/2026 - 06/04/2026 09:00:21
Objeto	Agenciamento de passagens aéreas e terrestres
Fornecedor e Proposta	MR TRAVEL & TOURS LTDA. 30.876.256/0001-28 Avenida Dom Luis, 300 - Aldeota - Fortaleza - CE - Brasil - CEP: 60160-196 Lj 256 (85)3241-7084 (85)98170-8574 carlos@mrtravelandtours.com Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 30 Dia(s)
Lote	1 - GLOBAL

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	00004522 - Emissão de passagens aéreas Contratação de agência de viagens para emissão de passagens aéreas.	unidade		1	55.352,340000	55.352,34
2	00006135 - Agenciamento de viagem, cobrado por passagem terrestre emitida Serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres. Aplicação de percentual de desconto sobre valor total estimado da contratação.	unidade		1	5.629,040000	5.629,04

Total Lote: 60.981,38

Total Fornecedor: 60.981,38

Total Geral: 60.981,38

004/2026 360
ms
CPL

Processo Administrativo CPL nº 004/2026

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses.

Ante os pronunciamentos do Controle Interno e da Procuradoria desta Casa, se manifestando favoráveis à correção deste procedimento, seja em relação aos aspectos formais, seja em relação às propostas e ao resultado, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente certame.

Empresa	CNPJ	Endereço	Itens Vencidos	Valor Global
MR TRAVEL & TOURS LTDA	30.876.256/0001-28	Avenida Dom Luis, nº 300, LJ256, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196	1 e 2	R\$ 60.981,38

À Comissão de Contratações para a divulgação do extrato com o resultado do Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e elaboração do instrumento de contrato.

Nova Friburgo, 13 de abril de 2026.

DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:0786646578
9

Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2026.04.13 12:14:56 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Edital nº 90002/2026

Última atualização 18/03/2026

004/26 361
ma
CPL



Acessar Contratação

Local: Nova Friburgo/RJ **Órgão:** NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29844172060123-1-000012/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Informação complementar:

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92806305900022026>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 85.110,05

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 60.981,38

Itens Arquivos Histórico

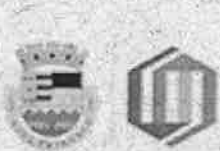
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	1	R\$ 78.950,70
2	Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço	1	R\$ 6.159,36

Exibir: 5

1-2 de 2 Itens

Página: 1

< Voltar



Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ



SOBRE A CÂMARA

Como chegar

História

Função e Definição

Agenda do Plenário

Elenf

Estrutura

Galeria de Áudios

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Pregão Eletrônico nº 002 de 2026 - Sessão dia 06/04/2026, às 9 horas, no sistema gov.br/compras

por Maísa Benvenuti — publicado 18/03/2026 07h53, última modificação 18/03/2026 07h53

Serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Aviso e Edital do Pregão Eletrônico nº 002 de 2026

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO

RADAR NACIONAL DA
TRANSPARENCIA PUBLICA

PUBLICA

ACESSE O PORTAL | CLIQUE AQUI



Portal da Transparência

Dados de gestão e execução financeira

002/2026
3/26

Imprensa

Livro Memórias do
Legislativo
Friburguense

Notícias

Ordens de Serviço

Regimento Interno

Cerimonial

Câmara Jovem

**PROCESSO
LEGISLATIVO**

Comissões

Ordem do Dia

Atas das Sessões
Públicas

Parlamentares

Mesa Diretora

ELETRÔNICO, do tipo maior desconto, para prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 004/2026. Data do Pregão: 06/04/2026. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 17/03/2026. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

[Leia mais...](#)

Impugnação nº 001

Resposta: O formato da contratação foi definido pelo setor de Planejamento e Compras baseado no Estudo Técnico Preliminar - ETP que demonstrou que os contratos de agenciamento de passagens aéreas são remunerados unicamente pela taxa de administração, sendo vedada a cobrança de outras taxas adicionais ao valor das passagens tais como: ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (ServiçoDU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa acrescida ao valor da tarifa. Tal vedação encontra amparo no item 1.2 do Edital que reproduz o item 4.4.7 do Termo de Referência (anexo II do Edital) não havendo contradição entre eles. Entretanto ao realizar a pesquisa de preços a fim de calcular o valor da taxa de administração, que poderia ser positiva ou negativa, verificou-se que atualmente a prática de mercado é a taxa negativa, ou seja, maior desconto sobre



Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo



Acesso à Informação

Formulário para pedido de informação



Portal de Dados do TCE/RJ

Pesquise os dados sobre Nova Friburgo

informação - e-SIC

Concurso Público

Diário Oficial

Licitações e Contratos

Licitações e Dispensas Eletrônicas em andamento

Pregão de Eletrônico nº 014 de 2025 - Homologado em 23/10/2025

Pregão de Eletrônico para Registro de Preços nº 013 de 2025 - Homologado em 02/03/2026

Pregão de Eletrônico para Registro de Preços nº 017 de 2025 - Homologada em 13/11/2025

de passagem diretamente no site da companhia emitente pelo consumidor final. Semelhante fato tem ocorrido em outros ramos tais como vales-alimentações e gerenciamento de frota de combustíveis, com taxas negativas. Desta forma, o critério de julgamento maior desconto se mostra adequado ao órgão público e mais econômico, não impactando na inexecutabilidade do valor. O artigo 11, Inciso I, da Lei 14.133/2021 afirma que o processo licitatório tem objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Neste sentido, a etapa de planejamento da contratação deve estabelecer o critério de julgamento mais adequado para a obtenção da proposta mais vantajosa. Após pesquisa de mercado, foi avaliado que o critério de maior desconto é plenamente viável e o mais utilizado para o objeto licitado, ressalvadas as hipóteses de credenciamento por grandes órgãos públicos. Assim, foram atendidos os princípios e objetivos previstos na lei de licitações, qual seja, busca da proposta mais vantajosa e economicidade. Desta forma, recebo a impugnação e julgo-a improcedente. Atenciosamente Maisa Benvenuti Mat. 1307 Agente de Contratação e Pregoeira

Leia mais...

Pedido de Esclarecimentos nº 001

PERGUNTA: O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre a taxa de agenciamento (remuneração da agência) ou sobre o valor das tarifas/passagens?
RESPOSTA: A taxa de desconto deverá incidir sobre o valor das tarifas de passagens aéreas.

Leia mais...

Proposta e Habilitação Empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA

Leia mais...



TV Câmara Nova Friburgo

Acesso ao canal na TV Câmara no Youtube

e - Democracia
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Participe!

Faça parte das audiências públicas



Resumo das Sessões

Atos da Mesa Diretora

LEIS

Lei Orgânica Municipal

Leis Municipais

Legislação Estadual

Legislação Federal

Matérias Legislativas

Lei Orgânica do Município

Pesquisar no LexML

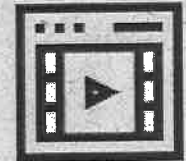
TRANSPARÊNCIA

Acesso à

o valor da passagem aérea. Logo, inexistente contradição no edital e Termo de Referência. Isto ficou evidente na consulta de contratações assemelhadas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP utilizadas na pesquisa de preços, conforme discriminado abaixo. 1. Edital n° 9001512025 da Câmara de Pato de Branco/PR - <https://pncp.gov.br/app/contratos/76898196000145/2025/133> 2. Edital no PEC 00512025 da Câmara Municipal de Pinhalzinho - <https://pncp.gov.br/app/editais/01752406000193/2025/32> 3. Aviso de Contratação Direta nº 02512025 do Cons. Reg de Edu. Física/PI; <https://pncp.gov.br/app/atas/23584127000109/2025/16/1> 4. Aviso de Contratação Direta nº 0351112025 do Município de São Francisco do Oeste/RN; <https://pncp.gov.br/app/contratos/08154015000116/2025/61> 5. Ata de Registro de Preços da Prefeitura da Serra/ES; <https://pncp.gov.br/app/atas/27174093000127/2025/320/1> 6. Ata de Registro de Preços nº 00412025 do Ministério da Defesa/GO; <https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2025/19293/1> 7. Ata de Registro de Preços nº 0011202 da Prefeitura de Araquari/SC. <https://pncp.gov.br/app/atas/04200511000108/2025/12/1> Ademais, as últimas contratações da Própria Câmara Municipal, conforme contratos nº 014/2023 e nº 004/2025, mostram que a aplicação de taxa negativa de agenciamento de passagens aéreas e terrestres é plenamente exequível. Segue link dos contratos administrativos. <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/2025/contratos/contrato-no-004-de-2025/view> <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/2024/termo-aditivo-no-001-de-2024-ao-contrato-no-014-2023/view> Por oportuno, o mercado de passagens aéreas tem se modificado ao longo dos anos. Muitas agências de viagens e turismo possuem contratos permanentes com companhia aéreas e de transporte terrestres conseguindo descontos, bonificação ou comissão pela emissão de passagem em razão da compra em escala, possuindo internamente um sistema de consulta de preços diversos. Desta forma, a remuneração das empresas de agenciamento se dá por meio destes contratos privados que lhe garantem vantagens em relação a compra

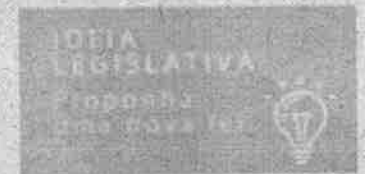


LICITAÇÕES E DISPENSAS ELETRÔNICAS EM ANDAMENTO



Pregões Presenciais

Gravações dos pregões realizados



Banco de Ideias

Envie sua proposta por aqui

Relatório de Julgamento e Habilitação

[Leia mais...](#)

Pregão de
Eletrônico para
Registro de
Preços nº 012
de 2025 -
Homologado
em 13/11/2025

Pregão de
Eletrônico nº
016 de 2025 -
Homologado
em 24/11/2025

Dispensa
Eletrônica nº
013 de 2025 -
Ratificada em
11/11/2025

Pregão
Eletrônico nº
018 de 2025 -
Homologado
em 02/12/2025

Pregão
Eletrônico nº
019 de 2025 -
Homologado
em 18/12/2025

Pregão
Eletrônico nº
020 de 2025 -



e-SIC e Ouvidoria

Acesso ao sistema Fala.Br

PESQUISAR NO
LEXML



Buscar no LexML

BUSCAR

004/26 366
MP



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo - RJ

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Rua Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-280

CNPJ: 29.844.172/0001-23

00426 367
mb
C.D.L.

Autorização de Empenho (AE) - Estimativo 000037/2026 - 13/04/2026

<i>Origem</i>	Processo Requerimento Nº 000004/2026 Pregão Eletrônico Nº 000002/2026 Lei 14.133/2021 Pré Empenho Nº 27/2026
<i>Requerente</i>	00000001.00000000 CÂMARA DE NOVA FRIBURGO 00000001.00006963 PLANEJAMENTO E COMPRAS
<i>Entrega / Execução</i>	00000001.00006963 PLANEJAMENTO E COMPRAS Rua Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - Brasil - CEP: 28610-280
<i>Fornecedor e Proposta</i>	MR TRAVEL & TOURS LTDA. 30.876.256/0001-28 Avenida Dom Luís, 300 - Aldeota - Fortaleza - CE - Brasil - CEP: 60160-196 Lj 256 (85)3241-7084 (85)98170-8574 carlos@mrtravelandtours.com Condições de Pagamento: POR DEMANDA Execução: 1 Dia(s)
<i>Orçamento</i>	Ficha: 42/2026 Elemento Despesa: 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Projeto/Atividade: 2.241 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas Subelemento: 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
<i>Histórico</i>	Agenciamento de passagens aéreas e terrestres

Nº	Lote	Item	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	1	00004522 - Emissão de passagens aéreas Contratação de agência de viagens para emissão de passagens aéreas.	unidade		1,000000	55.352,340000	55.352,34
						Total Geral	55.352,34

Requerente

Responsável



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo - RJ

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Rua Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-280

CNPJ: 29.844.172/0001-23

PROCESSO AQUISIÇÃO Nº
004/26 368
ma

Autorização de Empenho (AE) - Ordinário 000039/2026 - 13/04/2026

<i>Origem</i>	Processo Requerimento Nº 000004/2026 Pregão Eletrônico Nº 000002/2026 Lei 14.133/2021 Pré Empenho Nº 27/2026
<i>Requerente</i>	00000001.00000000 CÂMARA DE NOVA FRIBURGO 00000001.00006963 PLANEJAMENTO E COMPRAS
<i>Entrega / Execução</i>	00000001.00006963 PLANEJAMENTO E COMPRAS Rua Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - Brasil - CEP: 28610-280
<i>Fornecedor e Proposta</i>	MR TRAVEL & TOURS LTDA. 30.876.256/0001-28 Avenida Dom Luis, 300 - Aldeota - Fortaleza - CE - Brasil - CEP: 60160-196 Lj 256 (85)3241-7084 (85)98170-8574 carlos@mrtravelandtours.com Condições de Pagamento: POR DEMANDA Execução: 1 Dia(s)
<i>Orçamento</i>	Ficha: 42/2026 Elemento Despesa: 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Projeto/Atividade: 2.241 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas Subelemento: 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
<i>Histórico</i>	Agenciamento de passagens aéreas e terrestres

Nº	Lote	Item	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	1	00006135 - Agenciamento de viagem, cobrado por passagem terrestre emitida Serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres. Aplicação de percentual de desconto sobre valor total estimado da contratação.	unidade		1,000000	5.629,040000	5.629,04
						Total Geral	5.629,04

Requerente

Responsável



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23



PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 004/26 Fls. 369
ma
C.P.L.

NOTA DE EMPENHO 81/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 42
Despesa :
Nº Processo : 000004/2026
Pré Empenho : 27/2026
Tipo : Estimativo
Data : 14/04/2026
Valor : 55.352,34
Ano Processo : 2026
AE Nº : 000037/2026

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)
Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara
Projeto/Atividade : 2.241 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso : 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 9015462 - 9015462 - MR TRAVEL & TOURS LTDA.

CNPJ/CPF : 30.876.256/0001-28

Bairro : Aldeota

Cidade : Fortaleza

Endereço : Avenida Dom Luís, 300

UF : Ceará

Telefone Fixo : (85)3241-7084

Celular : (85)98170-8574

Dados Bancários :

Histórico : Valor empenhado para contratação de agência de viagens para Agenciamento de passagens aéreas e terrestres - Processo Requerimento nº 004/2026 - Autorização de Empenho 037/2026 - Pregão Eletrônico 002/2026.

Saldo Anterior :	60.642,73	Despesa Empenhada :	55.352,34	Saldo Disponível :	5.290,39
------------------	-----------	---------------------	-----------	--------------------	----------

(Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais, Trinta e Quatro Centavos)

LICITAÇÃO

Nº Ata :

Número/Ano Licitação : 000002/2026

Modalidade : Pregão Eletrônico

Número/Ano Processo Adm : 000004/2026

Classificação : Pregão Eletrônico

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622120200000.O - CREDITO PRE-EMPENHADO	55.352,34	622130100000.O - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	55.352,34
1	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	55.352,34	622910200000.O - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	55.352,34
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	55.352,34	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	55.352,34
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	55.352,34	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	55.352,34
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	55.352,34	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	55.352,34

ITEM

Nº Item	Nome Item	Nome Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
1	Emissão de passagens aéreas	unidade		1,00	55.352,34	0,00	55.352,34

Descrição: Contratação de agência de viagens para emissão de passagens aéreas.

Total Geral 55.352,34

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, 14 de abril de 2026

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:0786646578
9

Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2026.04.15 13:42:00 -03'00'

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulação

DIRCEU SILVESTRE TARDEM
078.664.657-89
Vereador(a)-Presidente

Elaborado por: Gilvan Marchon

Provedor do Sistema: EL Produções de Software

Câmara Municipal de Nova Friburgo

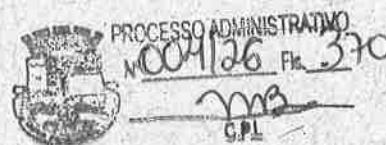


Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr: 2255
CRC-RJ 082633/O-4





MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23



NOTA DE EMPENHO 82/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	Exercício : 2026	Tipo : Estimativo
	Ficha : 42	Data : 14/04/2026
	Despesa :	Valor : 5.629,04
	Nº Processo : 000004/2026	Ano Processo : 2026
	Pré Empenho : 27/2026	AE Nº : 000039/2026

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)
Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara
Projeto/Atividade : 2.241 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso : 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 9015462 - 9015462 - MR TRAVEL & TOURS LTDA. **CNPJ/CPF :** 30.876.256/0001-28
Bairro : Aldeota **Cidade :** Fortaleza
Endereço : Avenida Dom Luís, 300 **UF :** Ceará
Telefone Fixo : (85)3241-7084 **Celular :** (85)98170-8574
Dados Bancários :

Histórico : Valor empenhado para de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres. Processo Requerimento nº 004/2026 - Autorização de Empenho 039/2026 - Pregão Eletrônico 002/2026..

Saldo Anterior :	10.919,43	Despesa Empenhada :	5.629,04	Saldo Disponível :	5.290,39
-------------------------	-----------	----------------------------	----------	---------------------------	----------

(Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais, Quatro Centavos)

LICITAÇÃO

Nº Ata :
Número/Ano Licitação : 000002/2026 **Modalidade :** Pregão Eletrônico
Número/Ano Processo Adm : 000004/2026 **Classificação :** Pregão Eletrônico

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622120200000.O - CREDITO PRE-EMPENHADO	5.629,04	622130100000.O - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.629,04
1	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.629,04	622910200000.O - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	5.629,04
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	5.629,04	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.629,04
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	5.629,04	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	5.629,04
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	5.629,04	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	5.629,04

ITEM

Nº Item	Nome Item	Nome Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
2	Agenciamento de viagem, cobrado por passagem terrestre emitida	unidade		1,00	5.629,04	0,00	5.629,04
Total Geral							5.629,04

Descrição: Serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres. Aplicação de percentual de desconto sobre valor total estimado da contratação.

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, 14 de abril de 2026

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulação

DIRCEU SILVESTRE TARDEM
078.664.657-89
Vereador(a)-Presidente



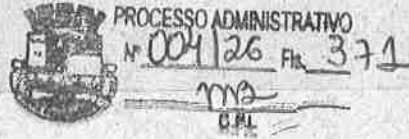
CL RE: Contrato nº 007 de 2026 da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ para assinatura do responsável,
"Carlos Lazaro Madrazo Reyes" <carlos@mrtravelandtours.com >

17 de abril de 2026 às 13:31

Para: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

Spam Score:

Tags:



Prezados,

Para fins de maior precisão jurídica e segurança na execução do Contrato nº 007/2026, solicitamos a gentileza de avaliar a possibilidade de ajuste redacional de alguns pontos específicos, com o objetivo de prevenir dúvidas operacionais futuras, especialmente quanto ao fluxo de pagamento, mora administrativa e reembolso de bilhetes/serviços não utilizados.

Em síntese, sugerimos a avaliação dos seguintes pontos:

1. explicitação do termo inicial da contagem do prazo de pagamento, vinculando-o ao atesto e à apresentação completa dos documentos de liquidação;
2. aperfeiçoamento da cláusula de mora da Administração, com definição mais precisa da atualização monetária, juros de mora e marco de incidência em caso de atraso;
3. inclusão de referência expressa à observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
4. reforço da cláusula de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em caso de fatos supervenientes legalmente enquadráveis;
5. correção da cláusula 9.1, alínea "w", onde aparentemente consta erro material ao mencionar "reembolsar à CONTRATADA", quando o sentido jurídico-operacional parece ser "reembolsar à CONTRATANTE";
6. explicitação de que os reembolsos observarão as regras tarifárias, multas, taxas e políticas da companhia aérea, viação, seguradora ou fornecedora responsável, desde que conhecidas e/ou comunicadas à CONTRATANTE no ato da cotação e/ou aquisição.

Como sugestão específica para a alínea "w", propomos a seguinte redação:

"w) Reembolsar à CONTRATANTE os valores correspondentes aos bilhetes ou serviços não utilizados, deduzidas as multas, penalidades, taxas e demais encargos eventualmente incidentes, em conformidade com as regras tarifárias e políticas de cancelamento/reembolso da companhia aérea, viação, seguradora ou demais fornecedoras responsáveis, desde que tais condições sejam conhecidas e/ou comunicadas à CONTRATANTE no ato da cotação e da aquisição. O repasse do crédito ou reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva disponibilização do valor pela respectiva fornecedora, admitida prorrogação quando houver prazo diverso imposto pela própria fornecedora, devidamente comprovado."

O objetivo dos ajustes propostos é exclusivamente conferir maior clareza ao instrumento e evitar divergências durante a fase de execução contratual, faturamento, liquidação e eventual restituição de valores.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Madrazo
Tel: +55 3241-7084/98170-8574
Email: carlos@mrtravelandtours.com
MR TRAVEL & TOURS



Esta mensagem é destinada exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s), podendo conter informações estritamente sigilosas e confidenciais. O encaminhamento dessa mensagem a qualquer outro destinatário deve dar-se com responsabilidade, e adstrito à sua real necessidade. A MR resguarda a sua responsabilidade e sua conformidade com a Lei 13.709/2018: LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

De: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br <licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br>

Enviado: sexta-feira, 17 de abril de 2026 11:19

Para: Carlos Lazaro Madrazo Reyes <carlos@mrtravelandtours.com>

Assunto: Contrato nº 007 de 2026 da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ para assinatura do responsável legal.

Prezada Empresa MR Travel

Segue anexo o contrato nº 007 de 2026 da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ para assinatura do responsável legal, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026.

Aguardo retorno do documento assinado eletronicamente.

Favor enviar o nome e contatos dos responsáveis da empresa pela execução contratual a fim de iniciarmos as tratativas com gestores e fiscais da Câmara Municipal
Atenciosamente
Maira Benvenuti
Mat. 1307

 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004126 Fls. 372




ma
C.P.I.

À Procuradoria Jurídica

Soluto análise e parecer sobre a possibilidade de alteração da minuta contratual nos termos sugeridos pelo Contratado uma vez que tal minuta constou como anexo do edital de licitação.

Atenciosamente

Maisa Benvenuti

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
 **Maisa Benvenuti**
Assistente Legislativo
MAT. 1307



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 004/26 Fls. 374

ma
CBI

Processo Administrativo nº: 000004/2026

Requerente: Poder Legislativo Municipal

Assunto: Licitação

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/21, assiste ao licitante o direito de apresentar impugnação ou pedido de esclarecimentos à Administração Pública em momento anterior à abertura do certame.

Depreende-se, portanto, a existência de uma fase processual própria para o questionamento das regras editalícias. Por conseguinte, a atual etapa — de convocação para a assinatura do termo contratual — revela-se preclusa e inadequada para tais ponderações.

Ademais, cumpre registrar que as obrigações legais, por possuírem natureza de normas cogentes, vinculam obrigatoriamente tanto o contratante quanto o contratado. Assim, é despicienda a reprodução em contrato de preceitos já expressamente estabelecidos na referida Lei de Licitações.

No que tange a eventuais modificações das cláusulas, qualquer alteração contratual submete-se ao disposto no art. 124 e seguintes da mencionada norma. Tal pretensão exige a formalização de processo administrativo próprio, competindo ao interessado o ônus de comprovar o direito alegado.

Em suma, na presente fase, cabe ao interessado proceder à assinatura do instrumento nos moldes em que foi lavrado. Qualquer modificação substancial neste estágio seria inviável, sob pena de nulidade, exigindo a republicação do edital e a consequente retroação do certame.

Nova Friburgo, 22 de abril de 2026.

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo

OAB-RJ 220.529

Matrícula: 2166

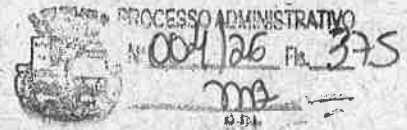
Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2166





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CONTRATO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Contrato de prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MR TRAVEL & TOURS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.876.256/0001-28, sediado(a) na Av. Dom Luís, nº 300, Loja 256 – Aldeota, Fortaleza/CE – CEP 60.160-196, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Carlos Lazaro Madrazo Reyes, identidade nº 2017090747-8 e CPF nº 621.669.873-70, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de desconto	Valor Total 12 meses
01	Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/ hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares).	R\$ 78.950,70	29,89%	R\$ 55.352,34
02	Prestação de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.	R\$ 6.159,36	8,61%	R\$ 5.629,04

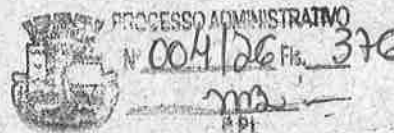
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 1.3.1. O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de 04/05/2026 a 03/05/2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual para a emissão de passagem terrestre e seguro viagem.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

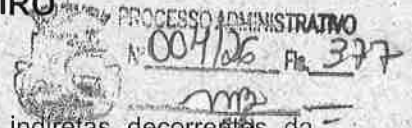
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 60.981,38 (sessenta mil, novecentos, e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/01/2026**.

7.2 Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

004/2026
LIBERATIVO
Fls. 378
CPI

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/26 Fls. 379
me

- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, incluindo a sua respectiva Dívida Ativa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/26 Fls. 380

- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- t) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- u) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra qualificada necessários.
- v) Solucionar problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos do Brasil ou no exterior.
- w) Reembolsar à CONTRATADA o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual. O prazo acima poderá ser prorrogado, se comprovado política diferente de ressarcimento pela companhia de transporte.
- x) A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos fiscais e comerciais que sobrevenham sobre o valor da tarifa
- y) A CONTRATADA deverá indicar, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, um preposto a ser contatado para pronto atendimento e esclarecimentos de questões operacionais e administrativas, através de serviço móvel celular ou outro meio de comunicação, para atendimento ininterrupto, inclusive, nos sábados, domingos e feriados disponibilizando para CONTRATANTE plantão 24 horas de telefone fixo e celulares;
- z) Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, escalas e pontos de embarque e desembarque dos passageiros;
- aa) Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento da viagem, assegurando o embarque no horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra empresa, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;
- bb) Alterar horários de viagens, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer empresa que opere no percurso desejado, diferentes do previamente



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
004/26 Fls. 381
MP

confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

cc) Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

dd) Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível;

ee) Não acumular faturamento, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, mensalmente;

ff) Repassar à CONTRATANTE todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas companhias de transporte, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Sívio Friburguense

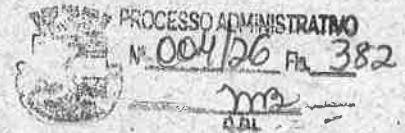
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 Multa:

12.2.3.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.3.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, graduada na forma do item 14.2.2 do Termo de Referência;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Novo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

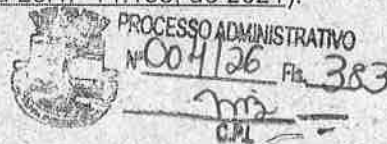
12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/26 Fls. 384
ma
e-01

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Notas de Empenho Nº 081 e 082, de 14 de abril de 2026, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.33.00, programa de trabalho 01.001 01.031.1030.2.241(PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO) no exercício financeiro vigente.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/26 Fls. 385
CPL

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, 16 de abril de 2026.

DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2026.04.24 16:37:54 -03'00'

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

MR TRAVEL & TOURS
LTDA:30876256000128

Assinado de forma digital por MR
TRAVEL & TOURS LTDA:30876256000128
Dados: 2026.04.22 15:25:44 -03'00'

CARLOS LAZARO MADRAZO REYES – CPF Nº 621.669.873-70
MR TRAVEL & TOURS LTDA

TESTEMUNHAS:

MAISA

BENVENUTI:15
182090765

Assinado de forma digital
por MAISA
BENVENUTI:15182090765
Dados: 2026.04.16
09:30:05 -03'00'

Nome: Maisa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65

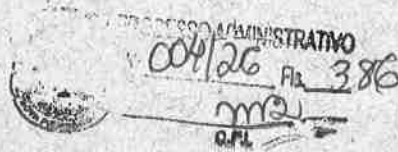
GISLAINE MARIA DA
SILVA:15515784766

Assinado de forma digital por
GISLAINE MARIA DA
SILVA:15515784766
Dados: 2026.04.16 09:42:29 -03'00'

Nome: Gislaiane Maria da Silva
CPF: 155.157.847-66

Contrato nº 007/2026

Última atualização 27/04/2026



Local: Nova Friburgo/RJ Órgão: NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 004/2026 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/04/2026 Data de assinatura: 24/04/2026 Vigência: de 04/05/2026 a 03/05/2027

Id contrato PNCP: 29844172000123-2-000007/2026 Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 29844172000123-1-000012/2026

Objeto:

Prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

Informação complementar:

Taxa de desconto de 29,89% em passagens aéreas e 8,61% em passagens terrestres

VALOR CONTRATADO
R\$ 60.981,38

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 30.876.256/0001-28 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MR TRAVEL & TOURS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contraton007de20261.pdf	27/04/2026 - 10:20:45

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1

[← Voltar](#)



Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ



SOBRE A CÂMARA

Como chegar

História

Função e Definição

Agenda do Plenário

Elenf

Estrutura

Galeria de Áudios

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Contrato nº 007 de 2026

por Maísa Benvenuti — última modificação 27/04/2026 10h17

Prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

 [Contrato nº 007 de 2026 \(1\).pdf](#) — Documento PDF, 844 KB (864548 bytes)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 007/2026 Fls. 387

RADAR NACIONAL DA
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA


PÚBLICA

ACCESSE O PORTAL | SIGLIME 2017



Portal da Transparência

Dados de gestão e execução financeira


Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ
Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

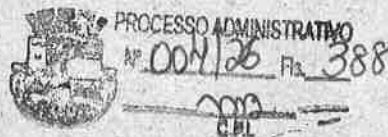
Ato Enviado desde 27/04/2026 10:49. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 441536-4/2026. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65


Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	004/2026
Identificador:	337931
Objeto:	Serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.


Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Homologação do Pregão nº 002 de 2026 (1)_assinado_27042026103955.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação

27/04/2026 10:49




Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ
Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

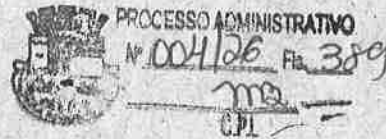
Ato Enviado desde 27/04/2026 10:55. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 441550-0/2026. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	007/2026
Processo Administrativo:	004/2026
Identificador:	471230
Objeto:	Prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 007 de 2026 (1)_assinado_27042026103945.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

27/04/2026 10:54





CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
n.º 004/2026 Fls. 390
CPL

ANEXO IX DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024 DO CONTROLE INTERNO CHECKLIST FASE EXTERNA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - FASE EXTERNA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/Parágrafos/referências onde está a informação
Processo CPL nº 004/2026 Pregão Eletrônico nº 002/2026 Objeto: Serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem.		
1. Conferir se foi respeitado o prazo mínimo entre a data de divulgação do edital e a data de abertura da sessão pública.	Sim	Fls. 258
2. Foi realizado procedimento de manifestação de interesse para obtenção de propostas adicionais?	Não se aplica	
3. Em relação ao item anterior, foi respeitado o prazo mínimo de divulgação?	Não se aplica	
4. Divulgar o inteiro teor do edital (com anexos) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Sim	Fls. 256
5. Divulgar o procedimento licitatório no sítio eletrônico oficial do órgão.	Sim	Fls. 255
6. Cadastrar e divulgar o edital (com anexos) no sistema do Compras.gov.	Sim	Fls. 252
7. Publicar o extrato do edital em jornal diário de grande circulação.	Sim	Fls. 258
8. Enviar o edital para o sistema eletrônico do TCE.	Sim	Fls. 296
9. Verificar se foi protocolada impugnação ao edital e/ou pedido de esclarecimento.	Sim	Fls. 259/271
10. Verificar o prazo estabelecido na legislação para impugnação e/ou pedido de esclarecimento.	Sim	Fls. 259/271
11. Divulgar as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no sistema do Compras.Gov e no sítio oficial.	Sim	Fls. 259/271
12. Observar o prazo previsto na legislação para divulgar respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações.	Sim	Fls. 259/271
13. Se houver inversão de fases:		
Informar o prazo para a verificação dos documentos de habilitação e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação. A informação deve ser fornecida pelo pregoeiro, via sistema, na abertura da sessão pública.	Não se aplica	
Verificar os documentos de habilitação de todos os licitantes, exceto os documentos relativos à regularidade fiscal.	Não se aplica	
Convocar para envio de lances apenas os licitantes habilitados.	Não se aplica	
14. Verificar se foram observados o modo de disputa e os parâmetros para os lances, conforme previsto no edital.	Sim	Fls. 334/355
15. Observar a tempestividade no envio da proposta ajustada.	Sim	Fls. 271/272
16. Aplicar os critérios de desempate, quando houver empate entre duas ou mais propostas.	Não se aplica	Não houve empate
17. Aplicar os critérios de preferência, se permanecer o empate.	Não se aplica	
18. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada.	Sim	Fls. 271/272
19. Realizar diligência para verificar a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.	Não se aplica	
20. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e a sua validade jurídica.	Não	
21. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.	Não	
22. Analisar os documentos de habilitação apresentados pelo licitante mais bem classificado.	Sim	Fls. 275/330
23. Realizar diligência para complementar informações sobre os documentos já apresentados pelos licitantes (desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame) e/ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.	Não	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
004/26 Fls. 391
mb
C.P.I.

24. Fundamentar e registrar nos autos as ações de saneamento.	Não se aplica	
25. Verificar a existência de sanção que impeça a participação no pregão ou a futura contratação.	Sim	Consulta SICAF e TCU fls. 275/276
26. Disponibilizar para acesso público os documentos de habilitação do licitante convocado para fins de interposição de recursos	Sim	
27. Verificar se foi apresentada manifestação imediata da intenção de recorrer.	Sim	
28. Verificar se o recurso foi interposto no prazo.	Sim	As razões do recurso não foram interpostas
29. Informar os demais licitantes da interposição do recurso.	Não se aplica	
30. Verificar se foram apresentadas contrarrazões ao recurso.	Não se aplica	
31. Verificar se as contrarrazões foram apresentadas no prazo.	Não se aplica	
32. Reconsiderar a decisão recorrida ou encaminhar à autoridade superior no prazo previsto da legislação.	Não se aplica	
33. Encaminhar a autoridade superior para decidir sobre o recurso.	Não se aplica	
34. Divulgar os recursos, resposta aos recursos, contrarrazões e/ou decisão da autoridade competente no sistema do Compras.Gov e no sítio oficial.	Não se aplica	
35. Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.	Sim	Fls. 360
36. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.	Sim	Fls. 360
37. Disponibilizar o Termo de Julgamento no sítio oficial.	Sim	Fls 362/366
38. Fundamentar e registrar nos autos as ações de saneamento.	Não se aplica	
39. Emitir relatório dos itens desertos/fracassados e o motivo, quando for possível sua identificação.	Não se aplica	Não houve itens fracassados ou desertos
40. Convocar o licitante vencedor para assinar o contrato, conforme prazo e condições estabelecidas no edital.	Sim	Fls. 375/385
41. Verificar a necessidade de prestação de garantia contratual pelo futuro contratado.	Não se aplica	
42. Divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Sim	fls. 386
43. Publicar o extrato do contrato em jornal diário de grande circulação.	Não se aplica	
44. Divulgar o contrato no sítio eletrônico oficial do órgão.	Sim	Fls. 387
45. Encaminhar o contrato pelo sistema eletrônico do TCE.	Sim	fls. 388/389

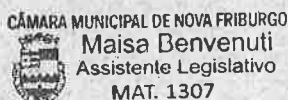
Agente de Contratação/Pregoeiro

Maisa Benvenuti

Nome: Maisa Benvenuti

Cargo: Assistente Legislativo

Nº matrícula: 1307



Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290